



*Arcebispo
Marcel
Lefebvre*

Título do Original em francês
“J'accuse le concile!”

Éditions Saint-Gabriel
Première édition – Outubro 1976

Nota: Esta tradução informal para o português tem como único objetivo a divulgação para uso doméstico. Fica proibido o uso para fins comerciais.

Dom Lefebvre atraiu a atenção do mundo por sua oposição às mudanças que se faziam na Igreja em nome do Concílio Vaticano II. Textos ambíguos, aprovados pela possibilidade de uma interpretação ortodoxa, eram invocados depois para justificar uma interpretação heterodoxa. As reformas na liturgia tinham implicações teológicas capazes de adulterar a fé. Logo, não eram lícitas.

Seus contraditores argumentaram que ele tinha participado no Concílio, como se sua atitude posterior fosse contraditória ou inconsequente. Neste livro está a resposta.

Este não é um livro de escândalo, como alguns poderiam inferir de seu título. Não há nele “revelações” espetaculares, nem denúncias ásperas, nem argumentos retóricos, nem política nem uma convocação à ação beligerante. Este é um livro que segue serenamente seu tema, que é destacar na “Igreja conciliar” o que se opõe ao imutável da Igreja.

Um sinal da inspiração divina que ela recebe é a conformidade consigo mesma. Foi fundada uma vez, para sempre, e assim como se constituiu no princípio, atravessa a história. Não precisa acomodar-se às circunstâncias temporais, porque sua natureza é intemporal. São os homens quem devem descobrir nela novas respostas a questões novas. A teologia cresce, a Igreja não.

Sumário

Nota da edição castelhana de 1978.....	5
Prefácio.....	6
Observações a propósito do título.....	7
Em honra do leitor.....	11
CAPÍTULO PRIMEIRO - VATICANO II - PRIMEIRA SESSÃO.....	13
PRIMEIRA INTERVENÇÃO - SOBRE A MENSAGEM DE 20 DE OUTUBRO DE 1962.....	13
SEGUNDA INTERVENÇÃO - 27 DE NOVEMBRO DE 1962 - SOBRE A FINALIDADE DO CONCÍLIO.....	15
CAPÍTULO SEGUNDO - VATICANO II - SEGUNDA SESSÃO.....	19
TERCEIRA INTERVENÇÃO - OUTUBRO DE 1963 - SOBRE A COLEGIALIDADE - A PROPÓSITO DO ESQUEMA “A IGREJA”.....	19
QUINTA INTERVENÇÃO - 6 DE NOVEMBRO DE 1963 - SOBRE O ESQUEMA DO DECRETO “OS BISPOS E O GOVERNO DAS DIOCESES”.....	22
QUINTA INTERVENÇÃO - NOVEMBRO DE 1963 - SOBRE O ESQUEMA CONCERNENTE AO ECUMENISMO E SEU APÊNDICE SOBRE A “LIBERDADE RELIGIOSA”.....	25
SEXTA INTERVENÇÃO - 26 DE NOVEMBRO DE 1963 - SOBRE A LIBERDADE RELIGIOSA, OU O CAPÍTULO V DO ECUMENISMO.....	28
OBSERVAÇÕES ENVIADAS AO SECRETARIADO DO CONCÍLIO - 30 DE DEZEMBRO DE 1964 - SOBRE O ESQUEMA DA DECLARAÇÃO DA LIBERDADE RELIGIOSA.....	32
CAPÍTULO TERCEIRO - VATICANO II - QUARTO INTERVALO.....	38
CAPÍTULO QUARTO - VATICANO II - TERCEIRA SESSÃO.....	53
SÉTIMA INTERVENÇÃO - OUTUBRO DE 1964 - DA DECLARAÇÃO SOBRE A LIBERDADE RELIGIOSA.....	53
OITAVA INTERVENÇÃO - 1964 - OBSERVAÇÕES SOBRE O ESQUEMA “A ATIVIDADE MISSIONÁRIA DA IGREJA”.....	55
NONA INTERVENÇÃO - 1964 - SOBRE O ESQUEMA “A IGREJA NO MUNDO DE HOJE”.....	59
CAPÍTULO QUINTO - VATICANO II - QUARTA SESSÃO.....	62
DÉCIMA INTERVENÇÃO - 9 DE SETEMBRO DE 1965 - SOBRE O ESQUEMA XIII: CONSTITUIÇÃO “A IGREJA NO MUNDO DE HOJE”.....	62
DÉCIMA PRIMEIRA INTERVENÇÃO - SETEMBRO DE 1965 - SOBRE A DECLARAÇÃO ACERCA DA LIBERDADE RELIGIOSA.....	67
DÉCIMA SEGUNDA INTERVENÇÃO - 2 DE OUTUBRO DE 1965 - SOBRE O ESQUEMA “A ATIVIDADE MISSIONÁRIA DA IGREJA”.....	70
CAPÍTULO SEXTO - VATICANO II - DEPOIS DA QUARTA SESSÃO.....	75
CONCLUSÃO.....	81

Nota da edição castelhana de 1978

Ainda perduram os ecos da passagem de Dom Marcel Lefebvre pela Argentina. De todos eles, o mais chocante é a dureza com que foi recebido por seus “irmãos” do Episcopado Argentino.

A reação dos bispos locais enquadrou-se, disciplinarmente, no marco das relações do Vaticano com Dom Lefebvre, ou seja, no da mais completa irracionalidade. Em uma época marcada pela abertura, pelo diálogo, pela tolerância e pela igualdade, todos fecham a porta, ninguém quer falar com ele, não é suportado, é discriminado do modo mais injusto.

Não é admitida resposta nem é escutado. Um coro ensurdecedor cobre sua voz reclamando dele, sem mais, submissão e obediência. Mas não deixa de chamar a atenção que sejam os que precisamente tentaram – e em partes conseguiram – diminuir e burlar a autoridade do Papa mediante a armadilha da colegialidade – uma velha ameaça para a unidade da Igreja, também conhecida como galicanismo -, os que agora alçam-se em nome dessa mesma autoridade, elevando-a como um mito, como um absoluto, fazendo desse “suave jugo” um poder abusivo. E, sobretudo, caindo muito mais além, nesta matéria de obrigatoriedade e de obediência, do que a própria Igreja disse e ensinou de si mesma e do Sumo Pontífice.

Esta reação frente a Dom Marcel Lefebvre, desmesurada, irracional, injusta, que não hesitou sem nenhum limite, que frequentemente violentou as normas não já da caridade senão da cortesia, não somente reclama sujeição à vontade do Papa senão também exige com respeito ao Concílio Vaticano II. Dom Lefebvre neste livro explica totalmente a verdadeira natureza desta assembleia (e, de passagem, do conflito mesmo que ele enfrenta com o Vaticano) desde o ponto de vista teológico e canônico, seu caráter pastoral e, de forma especial, relata a “segunda história” do Concílio, sua história secreta: aquela que descobre o exato “espírito conciliar”, o mesmo que apavorara a S.S. Paulo VI, o que abriu as portas da Igreja à “fumaça de Satanás”, o que, sob pretexto de uma nova pastoral, mudou o corpo dogmático o que, pelo menos, impôs as condições para que tal transmutação se produzisse.

O livro que agora é apresentado contém as intervenções de Dom Marcel Lefebvre nas sessões do Concílio, precedidas por uma breve explicação de tempo e lugar. Cotejando estas intervenções com os textos dos esquemas propostos ou com o dos documentos finalmente aprovados, tem-se uma formidável confrontação, um diálogo quase apocalíptico entre a Igreja e a Nova Igreja, entre a Igreja tradicional e a revolucionária, entre a Igreja de Cristo e a do mundo. A antiga dialética, a eterna, aquela que se abre como uma ferida entre o homem velho e o homem novo, essa terrível opção que está no centro do Evangelho, que exige o “sim, sim” e o “não, não”, reaparece em seu mais acentuado dramatismo nesta confrontação entre o espírito de verdade e o espírito de novidade, já que nela nos vai a salvação.

Como explica o próprio Dom Lefebvre nas conclusões com que encerra o livro, o Espírito Santo não precisa da novidade para seguir instruindo a Igreja; a rigor, e dada a economia de sua intervenção no desenvolvimento do dogma, nada há mais repugnante à ação do Paráclito que a novidade, que encerra, por fim, a pretensão do homem de completar a Revelação. Esta atitude não constitui, finalmente, senão um eco da aspiração satânica: “Sereis como deuses”.

Todos os bispos do mundo têm consciência, mais ou menos lúcida, de que é assim: de que se trata a partir do Concílio Vaticano II, de duas Igrejas distintas, e de que existe uma que deseja e tenta devorar a outra. Somente assim se explica a pertinácia com que se persegue e se lapida Dom Marcel Lefebvre. A Fé Conciliar não suporta a Fé Católica, que encontra-se defendida e como que representada por este suave e inalterável bispo francês, que se limita a cumprir com seu dever de bom pastor: dar a vida por suas ovelhas.

V.E.O.

Prefácio

Nada parece mais oportuno, neste dias em que o “affaire de Ecône” plantea o grave problema das intenções do Concílio Vaticano II e sua influência sobre a autodestruição da Igreja, que publicar documentos escritos no curso do Concílio.

Estes documentos manifestaram com evidência que orientações liberais e modernistas apareceram e tiveram uma influência preponderante graças ao verdadeiro complô dos cardeais das beiras do Reno, desgraçadamente sustentado pelo Papa Paulo VI.

Os equívocos e ambiguidades deste Concílio pastoral continham o veneno que se expandiu em toda a Igreja por meio de reformas e aplicações conciliares. Deste Concílio nasceu uma nova Igreja reformada, que o mesmo Dom Benelli chama a Igreja Conciliar.

Para compreender bem e medir a nocividade deste Concílio é necessário estudar-lo à luz dos documentos pontifícios que põe em guarda os bispos, os clérigos e os fieis contra a conjuração dos inimigos da Igreja que atuam através do liberalismo e do modernismo, e isto há dois séculos.

Também é necessário conhecer os documentos dos adversários da Igreja e das sociedades secretas que prepararam este Concílio há mais de um século.

Enfim, será muito instrutivo seguir as reações de protestantes, maçons e católicos liberais durante e depois deste Concílio.

A conclusão impõe-se, sobretudo depois do imenso desastre que sofre a Igreja desde este Concílio; este acontecimento ruinoso para a Igreja católica e toda a civilização cristã não foi dirigida e levada pelo Espírito Santo.

Um imenso serviço à Igreja de nosso Senhor Jesus Cristo e à salvação das almas é denunciar publicamente os procedimentos de eclesiásticos que quiseram fazer deste Concílio a paz de Yalta da Igreja com seus piores inimigos, ou seja, na realidade, uma nova traição a nosso Senhor Jesus Cristo e a sua Igreja.

Observações a propósito do título

Por que este título “*Acuso o Concílio*”? Porque temos fundamentos para afirmar, com argumentos tanto de crítica interna quanto de crítica externa, que o espírito que dominou o Concílio e inspirou tantos textos ambíguos e equívocos e até francamente errôneos não é o

Espírito Santo senão o espírito do mundo moderno, espírito liberal, teilhardiano, modernista, oposto ao reino de Nosso Senhor Jesus Cristo.

Todas as reformas e orientações oficiais de Roma são pedidas e impostas em nome do Concílio. Precisamente, estas reformas e orientações são todas de tendência francamente protestante e liberal.

É desde o Concílio que a Igreja, ou pelo menos os homens da Igreja que ocupam os postos-chaves, tomaram uma orientação claramente oposta à Tradição, ou seja, ao Magistério oficial da Igreja.

Estão seduzidos pela Igreja vivente e mestra da verdade, livres para impor aos sacerdotes e aos fieis novos dogmas: o progresso, a evolução, a mutação e uma obediência cega e incondicional. Deram as costas à verdadeira Igreja de sempre, deram-lhe novas instituições, um novo sacerdócio, um novo culto, um novo ensino sempre à procura, e isso sempre em nome do Concílio.

É fácil advertir que qualquer um que se oponha ao Concílio, ao seu novo evangelho, estará considerado fora da comunhão da Igreja. É possível perguntar-lhes: de que Igreja? Eles respondem: da Igreja conciliar.

É preciso, então, desmitificar este Concílio, que eles quiseram pastoral em razão de seu horror instintivo pelo dogma e para facilitar a introdução oficial de ideias liberais em um texto eclesialístico. Mas, terminada a operação, *dogmatizaram* o Concílio, o compararam ao de Niceia, o pretendem semelhante aos outros, senão superior!

Felizmente, já começa esta operação de desmitificação do Concílio e houve um bom começo no trabalho do professor Salet no *Courrier de Rome* sobre a declaração de *La libertad religiosa*. Conclui nele que essa declaração é herética.

Que em assuntos bem estudados e analisados, por exemplo:

- o que concerne às relações dos bispos e do Papa, na constituição de *a Igreja, dos bispos, das missões*;
- o sacerdócio dos sacerdotes e dos fieis nas preliminares de *Lumen gentium*;

- os fins do matrimônio em *Gaudium et spes*;
- a liberdade da cultura, da consciência e o conceito da liberdade em *Gaudium et spes*;
- o ecumenismo e as relações com as religiões não cristãs, com os ateus, etc.,

descobrir-se-ia rapidamente um espírito não católico. Neste exame apareceria, naturalmente o vínculo com as reformas surgidas do Concílio. Então, uma luz singular aclara o Concílio. Ela provoca necessariamente a pergunta: aqueles que realizaram esta admirável manobra a teriam premeditado antes do Concílio? Quem são? Juntaram-se antes do Concílio?

Pouco a pouco os olhos se abrem sobre uma conjuração assombrosa preparada muito tempo antes. Este descobrimento obriga a perguntar-se: qual foi em toda esta obra o papel do Papa? Qual sua responsabilidade? Em verdade, parece esmagadora, apesar do desejo de desculpá-lo desta horrível traição à Igreja.

Mas se deixamos a Deus e aos futuros verdadeiros sucessores de Pedro julgar estas coisas, não deixa de ser certo que o Concílio foi desviado de seu fim por um grupo de conjurados e que nos é impossível entrar nesta conjuração, ainda que houvesse muitos textos satisfatórios neste Concílio. Pois os bons textos serviram para fazer aceitar os textos equívocos, minados, com armadilhas.

Resta-nos uma só solução: abandonar estas testemunhas perigosas para aferrar-nos firmemente à Tradição, ou seja, ao Magistério oficial da Igreja durante vinte séculos.

Esperamos que as páginas que seguem lancem uma luz de verdade sobre as empresas subversivas dos adversários da Igreja, conscientes ou inconscientes.

Adicionemos que as apreciações sobre o Concílio de sacerdotes e católicos liberais, protestantes, maçons, não fazem mais que confirmar nossas apreensões. O Cardeal Suenens ao afirmar que o Concílio foi o “1789” na Igreja não se equivocou!

Nosso dever, portanto, é claro: pregar o reino de Nosso Senhor Jesus Cristo contra o da deusa razão* .

† Marcel Lefebvre

Paris, 27 de agosto de 1976.

* Todas as notas foram agregadas por um professor do Seminário de Ecône para facilitar a compreensão do texto.

Em honra do leitor

Tentou-se, tenta-se e tentar-se-á ainda por diversos meios desacreditar o valor do testemunho de Dom Lefebvre.

Sobretudo, quiseram fazer-nos crer que é um teólogo de pouca envergadura, com frequência superado e, seguramente, não muito reputado.

Por isso, antes de ter contato com as páginas que seguem, nos parece indispensável oferecer ao leitor o comovedor testemunho de um teólogo iminente.

Em 3 de janeiro de 1974 o Seminário de Ecône ainda não existia e portanto este testemunho espontâneo, rendido fora de toda polêmica atual, acentua o valor das “intervenções” de Dom Lefebvre e esclarecerá ao leitor sobre o conhecimento teológico deste espirituoso arcebispo.

*“Eu tive a honra, muito grande e muito imerecida, o digo diante de Deus, de ser seu teólogo. O segredo que jurei sobre o trabalho que fiz gravado por ele, mas não traio nenhum segredo ao dizer que Dom Lefebvre é um teólogo, e muito superior ao seu próprio teólogo – e quisera Deus que todos os Padres o fossem no grau em que ele o é! -. Tem um **habitus** teológico perfeitamente seguro e afinado, ao que sua grande piedade à Santa Sé agrega esta “conaturalidade” que permite, ainda antes de que intervenha o **habitus** discursivo, discernir por intuição o que é e o que não é compatível com as prerrogativas soberanas do Rochedo da Igreja.*

*Não se parece em nada a esses Padres que, como um deles teve o descaramento de jactar-se publicamente, tomavam das mãos de um **peritus**, no mesmo automóvel que os levava a São Pedro, o texto “cozido” por si mesmo “in aula”. Nem uma só vez lhe submeti uma memória, uma nota, um projeto, sem que ele os tenha revisado, recomposto e às vezes*

refeito de cima abaixo, com seu trabalho pessoal e assíduo. Eu não “colaborei” com ele; se o termo fosse francês, diria que “sublaborei” com ele, em minha categoria de teólogo particular e sua honra e dignidade de Padre de um Concílio ecumênico, Juiz e Doutor da fé com o Pontífice romano...”

3 de janeiro de 1964.

R.P. V. A. Berto

Teólogo privado de Dom Lefebvre no Concílio.

Secretário do *Coetus Internationalis Patrum*

(Fragmento de uma carta à superiora de um instituto religioso.)

CAPÍTULO PRIMEIRO

VATICANO II - PRIMEIRA SESSÃO

PRIMEIRA INTERVENÇÃO SOBRE A MENSAGEM DE 20 DE OUTUBRO DE 1962

No começo da jornada de 20 de outubro¹ nos foi enviado um projeto de mensagem *ad universos homines*, mensagem relativamente longa, já que ocupa quatro páginas da edição vaticana das atas autênticas.

Nos era dado quinze minutos para tomar conhecimento dele. Os que desejavam introduzir algumas modificações deviam avisar ao secretariado do Concílio por telefone, escrever sua intervenção e apresentar-se por microfone ao chamado do secretariado.

Pareceu-me com evidência que essa mensagem estava inspirada por uma concepção da religião inteiramente orientada ao homem e, no homem, especialmente aos bens temporais, na busca de um tema que unisse a todos os homens, ateus e religiosos!... necessariamente utópica e de espírito liberal.

Eis aqui alguns fragmentos dessa mensagem:

“Aplicaremos nossas forças e nossos pensamentos a fim de renovarmos, assim como os fiéis que nos estão confiados, de tal sorte que o rosto de Cristo pareça amável a todas as nações...”

“É por isso que a Igreja não está feita para dominar senão para servir...”

“Esperamos que os trabalhos do Concílio dêem à luz da fé um brilho mais vivo e que esta procure uma renovação espiritual da que procederá um feliz impulso em proveito dos valores humanos: descobrimentos da ciência, progresso técnico, difusão da cultura...”

¹ O Concílio foi aberto pelo Papa João XXIII em 11 de outubro de 1962

“Nos sentimos solidários com todos aqueles que, por carecer de uma entrada suficiente, não puderam alcançar ainda um desenvolvimento verdadeiramente humano...”

“Também daremos em nossos trabalhos uma parte importante a todos esses problemas terrestres que tocam à dignidade do homem e a uma autêntica comunidade dos povos...”

Dois pontos principais: A paz e a justiça social. “Afirmamos a unidade fraternal dos homens por acima das fronteiras e das civilizações”.

“Por isso chamamos, não somente a nossos irmãos de quem somos pastores, senão a nossos irmãos crentes em Cristo e a todos os homens de boa vontade para trabalhar conosco na edificação neste mundo, de uma sociedade mais justa e mais fraterna...”

Não houve então senão algumas raras intervenções, entre as quais uma de Dom Ancel, que foi aceita; era uma modificação de detalhe.

Atacando o espírito dessa mensagem, choquei com aqueles que o tinham escrito, e observações amargas me foram dirigidas depois da reunião pelo cardeal Lefebvre*, quem tinha supervisionado essa mensagem escrita sem dúvida por experientes franceses como o R. P. Congar.

Texto da intervenção lido publicamente

De entrada, me parece que o tempo acordado ao estudo e à aprovação desta mensagem não é demasiado longo; de fato, é uma mensagem do mais alto interesse.

Em segundo lugar, e ao meu humilde parecer, ele considera sobretudo os bens humanos e temporais e demasiado pouco os bens espirituais e eternos; leva em conta sobretudo o bem da cidade terrestre e demasiado pouco o da Cidade celeste à qual nos dirigimos e para a qual estamos sobre a terra. Ainda que os homens esperem de nós, pelo exercício de nossas virtudes cristãs, a melhora de sua condição temporal, muito mais, sem embargo, desejam, já sobre esta terra, os bens espirituais e sobrenaturais.

* Trata-se de Dom Charles Lefebvre. (T.).

Poder-se-ia ter falado mais destes bens, já que são os bens verdadeiros, essenciais e eternos, dos que podemos e devemos desfrutar desde esta vida na terra.

Nestes bens encontram-se essencialmente a paz e a beatitude.

SEGUNDA INTERVENÇÃO 27 DE NOVEMBRO DE 1962 SOBRE A FINALIDADE DO CONCÍLIO

(Esta intervenção foi lida publicamente)

A ambiguidade deste Concílio apareceu desde as primeiras reuniões. Para que estávamos reunidos? O discurso do Papa João XXIII tinha pontuado a maneira em que ele entendia orientar o Concílio a uma exposição pastoral da doutrina (discurso de 11 de outubro de 1962). Mas a ambiguidade permanecia e se notava a dificuldade, através das intervenções e discussões, de saber o que era o que queria o Concílio. Daí minha proposição de 27 de novembro, que tinha já submetido à Comissão Central pré-conciliar¹ e que tinha reunido uma grande maioria de votos entre os 120 membros.

Mas estávamos longe dos tempos da preparação do Concílio.

Minha proposição obteve alguns sufrágios, entre os quais o do cardeal Ruffini e o de Dom Roy, hoje cardeal.

Essa seria a ocasião de determinar melhor o caráter pastoral do Concílio. Foi o objeto de violentas oposições: “O Concílio não é um concílio dogmático, senão pastoral; não queremos definir novos dogmas senão expor a verdade pastoralmente”. Os liberais e progressistas gostam de viver em um clima de ambiguidade. Clarificar a finalidade do Concílio é algo que os irritava soberanamente. Portanto, minha proposição foi rejeitada.

¹ Criada por João XXIII em 5 de junho de 1960, dois anos antes do Concílio, para preparar seus esquemas.

Texto da intervenção

Veneráveis irmãos:

Permiti-me falar não somente destes esquemas senão também de nosso método de trabalho.

Se devêssemos voltar hoje ao nosso próprio ministério, não deixaríamos a Cidade com certa dor?² Em efeito, ainda que não duvidamos de uma real unanimidade entre nós, até agora essa unanimidade não apareceu claramente.

Não é uma deficiência que provém, principalmente, de nosso método?

Até o presente temos procurado, em um mesmo texto, obter fins, se não opostos, pelo menos muito diversos; especialmente: tornar claro nossa doutrina e extirpar os erros, favorecer o ecumenismo, manifestar a verdade a todos os homens. Nós somos pastores e, o sabemos bem, não falamos a mesma língua que os teólogos e os não iniciados; nem da mesma forma a sacerdotes e a leigos. Como definir, então, nossa doutrina de tal modo que não dê lugar aos erros de hoje e, no mesmo texto, fazer esta verdade inteligível para gentes não versadas na ciência teológica? Ou nossa doutrina não é devidamente apresentada para se fazer inteligível a todo o mundo, ou está perfeitamente exposta mas a fórmula já não é inteligível para os não iniciados.

Pois bem: esta dificuldade aumenta em nosso Concílio, já que pelas circunstâncias atuais e o desejo explícito do Soberano Pontífice a exigência de dirigir-se diretamente a todo o mundo pareceria maior que nos concílios precedentes. Quiçá será essa a característica particular deste Concílio. Os meios de comunicação social aumentam em nós, dia a dia, o zelo pela pregação da verdade e o desejo da unidade.

Por outra parte, está claro que, pela natureza mesma de nosso tema, pelas palavras do mesmo Soberano Pontífice, “é da maior importância, para um Concílio ecumênico, conservar e formular da maneira mais eficaz o depósito sagrado da doutrina cristã”. E permita-me afirmar, como Superior geral – e sobre este ponto, estou seguro, os outros Superiores gerais encontram-se de acordo comigo – que temos uma grande

² A Cidade Eterna: Roma.

responsabilidade: a de inculcar em nossos futuros sacerdotes o amor à santa e íntegra doutrina cristã. Não recebeu a maioria dos pastores aqui presentes sua formação sacerdotal de religiosos ou membros de algum instituto eclesiástico? É então para nós da maior importância que “toda a doutrina cristã tradicional seja recebida de maneira tão exata, em seu pensamento e em sua forma, como resplandeceu, sobretudo nas Atas do Concílio de Trento e do Vaticano I”, segundo as mesmas palavras do Soberano Pontífice.

Em consequência e por argumentos de suma importância, é absolutamente necessário respeitar e reter esses dois desejos: expressar a doutrina de maneira dogmática e escolástica, para a formação dos eruditos; apresentar a verdade de maneira mais pastoral, para a instrução das outras gentes.

Como, então, satisfazer estes dois excelentes desejos? Humildemente, queridos irmãos, vos proponho a seguinte solução, já indicada por muitos Padres.

Se me atrevo a submeter esta proposição a vosso juízo é por isto: na Comissão Central já experimentamos as mesmas dificuldades, sobretudo a propósito dos esquemas dogmáticos. Procurando uma unidade de critério, eu submeti aos Padres da Comissão Central esta mesma proposição, que obteve a unanimidade moral.

Esta solução, proposta então somente à Comissão Central parece que deveria ser estendida hoje, com muito proveito, a todas as comissões.

Eis aqui: cada comissão propria dois documentos: um mais dogmático, para o uso dos teólogos; outro, mais pastoral, para o uso das outras gentes, sejam católicos, não católicos ou infiéis.

Deste modo, muitas dificuldades atuais podem encontrar uma solução excelente e verdadeiramente eficaz:

1. Já não haveria lugar para que se objetasse a debilidade doutrinal ou a debilidade pastoral, objeções que provocam uma grande dificuldade.

Procedendo assim, os documentos dogmáticos elaborados com tanto cuidado e tão úteis para apresentar a verdade a nossos queridos sacerdotes e sobretudo aos professores e aos

teólogos, permaneceriam sempre como a regra de ouro da Fé. Não há dúvidas de que os Padres do Concílio aceitarão de bom grado esses documentos, esta santa doutrina.

Assim também, os documentos pastorais, aptos para serem traduzidos muito mais facilmente à diversas línguas nacionais, poderiam apresentar a verdade a todos os homens, versados às vezes em ciências profanas mas não teólogos, de maneira mais inteligível para eles. Com que gratidão receberiam todos os homens a luz da verdade!

2. A objeção sobre a pluralidade de esquemas para um mesmo objeto ficaria por isso mesma descartada.

Por exemplo: o esquema dogmático: *Obrigação para a Igreja de anunciar o Evangelho* seria fundido com os princípios enunciados nos esquemas sobre *As missões* e se converteriam em um documento doutrinal para a Comissão sobre *As missões*.

O esquema sobre *As missões* seria um documento pastoral, espécie de diretório para todos os interessados nas missões.

O esquema dogmático *Os leigos* e o esquema dogmático *A castidade, o matrimônio, a família e a virgindade* seriam fundidos com os esquemas da Comissão sobre *Os leigos* e dali derivariam dois documentos: um dogmático, doutrinal, dirigido mais aos pastores e aos teólogos; o outro pastoral, a todos os leigos.

E assim para todas as comissões.

Segundo meu humilde parecer, se esta proposição chegasse a ser aceita, a unanimidade seria alcançada facilmente, todo o mundo obteria do Concílio os melhores frutos e nós mesmos poderíamos voltar ao nosso ministério com o espírito em paz, participando de um só coração e uma só alma.

Submeto esta humilde proposição ao sábio juízo da presidência do Concílio.

CAPÍTULO SEGUNDO VATICANO II SEGUNDA SESSÃO

TERCEIRA INTERVENÇÃO OUTUBRO DE 1963 SOBRE A COLEGIALIDADE A PROPÓSITO DO ESQUEMA “A IGREJA”, CAPÍTULO II

Esta terceira intervenção teve lugar por causa do problema da “colegialidade”, que se quis introduzir na doutrina da Igreja, concernente aos poderes relativos do Papa e dos bispos. O termo “colégio” era usado na Igreja desde muitos séculos, mas todos os que o empregavam admitiam, ao mesmo tempo, que tratava-se de um colégio de natureza particular.

Ao querer aplicar o termo de colegialidade às relações que unem o Papa aos bispos, aplicava-se uma noção abstrata e genérica a um colégio particular. Corria-se o risco de não considerá-lo já como um colégio cuja cabeça é uma pessoa, um membro que tem, sem o colégio, todo o poder. Tendia-se a diminuir a autonomia desse poder e a fazê-lo dependente, em seu exercício, dos outros membros.

Estava claro que esse era o verdadeiro fim que se perseguia: afirmar uma colegialidade permanente que obrigasse o Papa a não atuar senão rodeado de um senado partícipe de seu poder de uma maneira habitual e permanente. Era diminuir nos fatos o exercício do poder papal.

A doutrina da Igreja, ao contrário, afirma que para que o colégio esteja apto para atuar como colégio com o papa deve ser convidado pelo Papa a reunir-se e a atuar com ele, coisa que não ocorreu, de fato, senão nos Concílios, atos raros.

Daí as intervenções vigorosas que foram produzidas, em particular as de Dom Carli.

Texto da intervenção, também lido publicamente

Veneráveis irmãos:

Tomo a palavra em nome de muitos Padres, cujos nomes transmito ao Secretariado Geral.

Parece-nos que se o texto do capítulo segundo, números 16 e 17, mantém-se tal como está, se põe em grave perigo a intenção pastoral do Concílio¹.

Esse texto, de fato, pretende que os membros do Colégio dos bispos possuam direito de governo, seja com o Sumo Pontífice sobre a Igreja universal, seja com os outros bispos sobre as diversas dioceses.

Praticamente, a colegialidade existiria, por um Senado internacional residente em Roma e governando com o Sumo Pontífice a Igreja universal e pelas Assembléias nacionais de bispos com verdadeiros direitos e deveres em todas as dioceses de uma mesma nação.

Por aí, pouco a pouco, se substituiria na igreja o governo pessoal de um só pastor por Colégios, sejam internacionais, sejam nacionais. Muitos Padres falaram do perigo de uma diminuição do poder do Sumo Pontífice e estamos plenamente de acordo com eles. Mas entrevemos outro perigo ainda mais grave: a desapareção progressiva e ameaçadora do caráter essencial dos bispos, que é o de ser “verdadeiros pastores, que apascentam e governam cada um seu próprio rebanho, confiado a ele, com um poder próprio e imediato e pleno em sua ordem”. Logo e insensivelmente, as assembléias nacionais, com suas comissões, apascentariam e governariam todos os rebanhos, de tal forma que os sacerdotes mesmos e os fiéis encontrar-se-iam colocados entre estes pastores: o bispo, cuja autoridade seria teórica, e a assembléia com suas comissões, que deteriam, de fato, o exercício da autoridade. Poderíamos apontar vários exemplos de dificuldades nas quais se debatem sacerdotes, fiéis e até bispos.

¹ Cf. o texto definitivo da Constituição *Lumen Gentium*, números 22-23.

Nosso Senhor quis, certamente, fundas as igrejas particulares sobre a pessoa de seu pastor, e com quanta eloquência falou desta! Também a tradição universal da Igreja nos ensina, como nos mostra com tanta beleza a liturgia da consagração episcopal.

Por isso as assembleias episcopais fundadas sobre uma colegialidade moral, sobre a caridade fraterna, sobre a ajuda mútua podem procurar um grande proveito ao apostolado. Se elas, ao contrário, tomam pouco a pouco o lugar dos bispos, fundadas sobre uma colegialidade jurídica, podem causar-lhe um grave prejuízo.

Portanto, a fim de evitar o dano de que sejam transmitidas a colégios as funções do Sumo Pontífice e dos bispos, propomos outro texto em lugar dos números 16 e 17 e o submetemos à Comissão conciliar.

(Seguem os nomes dos dezoito Padres do Concílio que assinaram esta intervenção).

Novo texto proposto em lugar do texto da pág. 27: cap. II, § 16, do esquema “A Igreja”.

Nº 16 (O Colégio Episcopal e seu chefe)

Segundo o Evangelho, por instituição do próprio Nosso Senhor Jesus Cristo, são Pedro e os outros apóstolos formam um colégio, em quanto mantêm a comunhão entre si sob a autoridade de Pedro; da mesma maneira estão unidos entre si o sucessor de Pedro, o Pontífice romano, e os bispos, sucessores dos apóstolos.

A Sagrada Escritura e a tradição da Igreja nos ensinam que somente em casos extraordinários os apóstolos e seus sucessores, reunidos em concílios, atuaram colegiadamente, sob a condução de Pedro ou dos Pontífices romanos. Os apóstolos, de fato, cumpriram pessoalmente sua missão e transmitiram seu poder a seus sucessores, como eles o tinham recebido de Nosso Senhor.

O Santo Concílio, apoiado nessas santas tradições, confirma:

Somente o Pontífice romano possui pessoalmente um poder episcopal, pleno e ordinário, sobre a Igreja universal. Os bispos, sucessores dos apóstolos, como verdadeiros pastores,

apascentam e governam cada um, com um poder pessoal, imediato e pleno em sua ordem, o próprio rebanho a eles confiado.

Daí que também às vezes os bispos, todos juntos ou alguns, por convocação ou com a aprovação do Pontífice romano, reúnem-se em verdadeiro e próprio Colégio, atuando com uma só autoridade para definir e administrar os interesses da Igreja universal ou das Igrejas particulares.

Tal é a constante e unânime tradição da Igreja Católica e ninguém pode pô-la em dúvida. Tal é a inefável e admirável Constituição da Igreja, imutável até o presente e destinada a seguir sendo-o até o fim dos séculos, segundo as promessas de Nosso Senhor.

Certamente, as circunstâncias atuais aconselham os bispos a reunirem-se mais frequentemente, unidos na caridade de Cristo, para reunir seus pensamentos, seus desejos, suas decisões, seus cuidados pastorais, conservando sempre uma perfeita unidade, sem que, por outra parte, se diminua jamais o poder do Pontífice romano e o de cada um dos bispos.

Estas intervenções tiveram como resultado uma séria modificação do texto, mas não satisfatória, de onde a insistência do Santo Padre em prol de uma nota clara, que evite a ambiguidade do texto. E assim foi produzido a inserção da *Nota explicativa*, que retomava a doutrina tradicional. Essa nota foi muito mal recebida pelos meios liberais. Em adiante forma parte das Atas do Concílio e modifica de uma maneira considerável o capítulo II do esquema de “A Igreja”.

**QUINTA INTERVENÇÃO
6 DE NOVEMBRO DE 1963
SOBRE O ESQUEMA DO DECRETO
“OS BISPOS E O GOVERNO DAS DIOCESES”**

Esta intervenção concerne ao esquema intitulado “*De pastoralis munere episcoporum in Ecclesia*”. Tal esquema retorna ao ponto de partida sobre as relações dos bispos com o

Papa e tenta outra vez introduzir fórmulas novas que limitarão a liberdade do Papa no exercício de sua função.

No esquema proposto se diz (Nº3)*: “Mantendo-se firme o poder do Pontífice romano de reservar-se em tudo as causas que ele mesmo tenha por bem reter, seja porque elas lhe correspondam por sua mesma natureza, seja *para guardar a unidade da Igreja...*”.

Esta segunda razão introduz um elemento novo que muda o cânon 220. Este diz, em efeito: “os assuntos de maior importância que, seja por sua natureza, *seja por lei positiva* estão reservados exclusivamente ao Romano Pontífice, chamam-se causas maiores”**.

Assim, em vez da lei positiva, que não é outra que o Direito Canônico, é introduzido um critério que permitirá objetar os poderes que se reserva ao Papa – “a guarda da unidade da Igreja”.

Por outro lado, na página 7 do esquema se trata da eleição dos bispos que poderiam aportar o concurso de seu trabalho às congregações romanas. É-lhe infundido desse modo um clima democrático: “Bispos de diversas nações, *designados pela conferência episcopal nacional*, serão nomeados pela Sede apostólica nas diversas congregações”.

Texto da intervenção

Veneráveis Padres:

A introdução afirma que “*agora o Concílio Vaticano II começa a tratar temas própria e estritamente pastorais*”; sem embargo, esses temas não podem ser estudados a fundo e de verdade se não são assentados sobre princípios teológicos certos.

Duas afirmações são impostas, pois, no meu parecer, sobre o capítulo I, que trata das relações entre os bispos e o Soberano Pontífice.

1ª – Tal como está escrito, este capítulo funda-se segura e excelentemente sobre princípios certos e definidos, sobretudo no Vaticano I, de fé divina católica.

* No texto são dadas referências de página e linhas. Como nos outros casos em que se remete a documentos que não tiveram estado público, pareceu melhor obviá-las (T.).

** Para evadir os inconvenientes de uma re-tradução, o texto da cita é tomado do Código de Direito Canônico publicado pela *Biblioteca de Autores Cristianos, Madrid, MCMXLV*. Mais adiante se fará o mesmo com a Sagrada Bíblia, *trad. de Nácar y Colunga*, da mesma editora; a coleção completa de Encíclicas Pontifícias, 1830-1950, *Editorial Guadalupe, Buenos Aires, 1952*; Do governo dos príncipes, de Santo Tomás de Aquino, *trad. de Ordóñez das Seyjas y Tobar, Editora Cultural, Buenos Aires, 1945*, Documentos do Vaticano II, *Biblioteca de Autores Cristianos, Madrid MCMLXVII*.

Também concorda muito bem com as palavras do Sumo Pontífice em suas recentes alocações. De fato: falando dos bispos agregados ao exercício de sua função, o Sumo Pontífice diz explicitamente: *“conforme a doutrina da Igreja e a lei canônica”*. A opinião do Sumo Pontífice não postula de nenhuma forma um princípio novo. Já o cânon 230 afirma: *“Os Cardeais da Santa Igreja Romana constituem o Senado do Romano Pontífice e lhe assistem como principais conselheiros e colaboradores no governo da Igreja”*.

De qualquer maneira, para salvar os princípios certos, me parece que se impõem duas emendas:

- Página 16, às palavras *“seja para guardar a unidade da Igreja”* substituí-las pelas do Direito Canônico, cânon 220, *“seja por lei positiva”*.

- Página 7: suprimir as palavras *“devem ser designados pela conferência episcopal nacional”* afim de salvaguardar plenamente a liberdade do Sumo Pontífice no exercício de seu poder.

2ª – Como as relações entre os bispos e o Sumo Pontífice devem estar fundadas sobre princípios absolutamente certos, de nenhuma forma se pode mencionar o princípio de colegialidade jurídica; de fato: como o disse o cardeal Brown, esse princípio de colegialidade jurídica não pode ser provado.

Se neste Concílio se descobre como que por milagre e se afirma solenemente, é necessário afirmar logicamente como quase o tem feito um dos Padres: *“a Igreja romana equivocou-se ao ignorar o princípio fundamental de sua divina constituição, o princípio de colegialidade jurídica. E isto, durante longos séculos”*.

É necessário também afirmar, logicamente, que os Romanos Pontífices abusaram de seu poder até hoje, negando aos bispos direitos que lhes correspondem por direito divino. Não poderíamos, então, dizer ao Sumo Pontífice o que alguns lhe disseram em termos equivalentes: *“devolve o que debes”*?

Em verdade, isto é grotesco e sem o menor fundamento.

Em suma: se falamos de colegialidade moral quem a nega? Todo o mundo a admite. Se falamos de colegialidade jurídica, então, como o disse muito bem Dom Carli, *“não se pode provar nem pela Sagrada Escritura nem pela teologia nem pela história”*.

É mais prudente, pois, não recorrer a esse princípio, já que não é de nenhuma forma correto.

**QUINTA INTERVENÇÃO
NOVEMBRO DE 1963
SOBRE O ESQUEMA CONCERNENTE AO ECUMENISMO
E SEU APÊNDICE SOBRE A “LIBERDADE RELIGIOSA”**

(Esta intervenção não foi lida publicamente, mas sim remetida ao Secretariado do Concílio)

Sobre esses esquemas de temas ambíguos e delicados que são instrumentos de ação liberal e progressista, conviria traduzir a primeira redação, que mostra com evidências as intenções de seus autores.

Observa-se ali: uma atenuação proposital das distinções entre “as Igrejas cristãs”; uma apreciação exagerada dos benefícios espirituais de que gozam os indivíduos e as comunidades não católicas, uma afirmação escandalosa da culpabilidade dos dois lados no momento da separação e do cisma.

Por isso achei que devia intervir. A brevidade do tempo que nos era convencionado (dez minutos) não permitia longas considerações.

A petição dos cardeais Bacci e Ruffini foi admitida e o título modificado. Trata-se do título que era expresso assim: “*Princípios do ecumenismo católico*”. Foi mudado para: “*Princípios católicos do ecumenismo*”.

Texto depositado no Secretariado

Capítulo sobre o ecumenismo “em geral”

Veneráveis irmãos:

Alguns Padres estamos de acordo com a intenção do esquema e todas as suas afirmações relativas às disposições internas com respeito aos irmãos separados. Oxalá possamos, de nossa parte, fazer todos os esforços legítimos para que esses irmãos voltem à unidade da Igreja.

Sem embargo, e por diversas razões, esse esquema não nos parece que favoreça o retorno a esta verdadeira unidade. Por isso, em geral, não nos satisfaz. Explico-me:

1º - Por seu próprio título, aprovamos as observações dos cardeais Ruffini e Bacci.

2º - Nos capítulos I, II e III a exposição dos princípios parece-nos favorável a um falso irenismo, seja por obscurecer a verdade, seja por atribuir dons sobrenaturais excessivos aos irmãos separados.

1. Em primeiro lugar, eis aqui como as verdades são minoradas:

Diz-se bem: *“Nada é mais estranho ao ecumenismo que esse falso irenismo que deteriora a pureza da doutrina católica ou obscurece seu significado verdadeiro e certo”*. Não obstante, de fato, as verdades fundamentais nesse domínio são minoradas. Por exemplo:

A verdade essencial para alentar a unidade: que a única e indispensável fonte de unidade é o Sumo Pontífice, sucesso de Pedro e Vigário de Cristo, só é afirmada indireta e incompletamente. Onde está o Vigário de Cristo está a Igreja católica. Onde está o Vigário de Cristo está a Igreja dos Apóstolos. Um é Deus, um é Cristo, um é o Vigário de Cristo, uma é a Igreja. Pois bem: o Vigário de Cristo não é outro, aqui na terra, que o Romano Pontífice.

Esta verdade, por si mesma, com força e doçura, atrai as almas à Igreja, Esposa de Cristo e Mãe nossa.

A Igreja é chamada *“refúgio geral da salvação”*. Pois bem: se se recorre à Carta do Santo Ofício¹ encontra-se nela também isto: *“Por isso não será salvo ninguém que, sabendo que a Igreja foi divinamente instituída por Cristo, recuse submeter-se a ela ou negue a obediência devida ao Romano Pontífice, Vigário de Cristo. De fato, nosso Salvador não somente prescreveu a todos os homens que entrem na Igreja; também instituiu a Igreja como meio de salvação, sem a qual ninguém pode entrar no reino da glória celestial”*.

Vê-se, pois, que no documento citado a Igreja não é somente um *“refúgio geral de salvação”*.

Estes exemplos mostram claramente que a verdade está minorada.

2. Em segundo lugar, não se fala corretamente da inspiração do Espírito Santo e dos bens espirituais de que gozam os irmãos separados.

Diz-se: *“O Espírito Santo não recusa servir-se dessas Igrejas e Comunidades”*. Tal afirmação contém um erro: uma Comunidade, em quanto comunidade separada, não pode gozar da assistência do Espírito Santo, já que sua separação é uma resistência ao Espírito

¹ Carta do Santo Ofício ao Arcebispo de Boston, de 8 de agosto de 1949. Denz. 3867

Santo. Este não pode mais que atuar diretamente sobre as almas ou usar meios que, de si, não comportem nenhum sinal de separação.

Muitos outros exemplos poderiam ser oferecidos, especialmente em matéria de validade do batismo, da fé de aqueles de quem o texto não fala como é devido... Mas o tempo insta.

No capítulo V, sobre *a liberdade religiosa*, toda a argumentação apoia-se sobre um princípio falso.

De fato: consideram-se ali como equivalentes a norma subjetiva e a norma objetiva da moralidade.

As consequências desta equiparação são tais, em todas as sociedades – familiar, religiosa, civil – que seu princípio é evidentemente falso. Para este efeito se diz: “*O bem comum servirá de norma às autoridades*”.

Mas, então, como definir o bem comum, que deve estar inteiramente fundado sobre uma norma objetiva de moralidade?

Concluindo: os três primeiros capítulos sobre *o ecumenismo* favorecem um falso irenismo; o capítulo V, fundado sobre o subjetivismo, favorece o indiferentismo. Portanto, nós rejeitamos este esquema.

E isso é tudo.

Numerosas intervenções tiveram lugar no mesmo sentido e o texto foi retocado, sobretudo no que concerne ao Papa. As graças dadas pelo Espírito Santo àquelas comunidades foram afirmadas com mais descrição. Mas a ideia mantém-se em todo o contexto. Que diferença entre esse esquema e o que foi proposto pelo cardeal Ottaviani em 1962 à Comissão Central Preparatória!

“O principal obstáculo da comunhão litúrgica entre os católicos e os dissidentes é a natureza desta comunhão nas coisas sagradas pelas quais os filhos da Igreja estão unidos entre si. De fato: a comunhão dos membros da Igreja entre si é um dom de N.S.J.C. mesmo – dom feito a sua única Igreja – pelo qual se realiza a união na fé sob um só pastor, que por sua vez é o sinal da unidade na verdade e na caridade, unidade que não é outra que a do Corpo Místico, a Igreja, e que já aqui, na terra, é a imagem e o começo da unidade celestial em Cristo.

“Assim, pois, quando o culto litúrgico é realizado pelos ministros de Cristo, em nome e na ordem da Igreja, a comunidade dos fieis confessa a fé da Igreja. A assistência ativa às

funções litúrgicas deve ser entendida como um assentimento à fé da Igreja. Por isso a assistência ativa dos cristãos dissidentes, ainda na recepção dos sacramentos é, de uma forma geral, inadmissível. Esta é, de fato, intrinsecamente contrária à unidade de fé e de comunhão, obscurece exteriormente o sinal da unidade do Corpo de Cristo e, portanto, favorece o indiferentismo religioso, o inter-confessionalismo e o escândalo”.

Destes princípios despreendem-se conclusões claras; no esquema conciliar as fórmulas vagas permitirão as iniciativas mais escandalosas para o povo fiel.

SEXTA INTERVENÇÃO

26 DE NOVEMBRO DE 1963

SOBRE A LIBERDADE RELIGIOSA, OU

O CAPÍTULO V DO ECUMENISMO

Nenhum assunto foi objeto de uma discussão tão porfiada como o da *liberdade religiosa*, provavelmente porque não interessava a ninguém como aos inimigos tradicionais da Igreja. É o objetivo maior do liberalismo. Os liberais, maçons, protestantes sabem perfeitamente que por esse meio podem alcançar o coração da Igreja Católica: obrigá-la a aceitar o direito comum das sociedades civis e reduzi-la, assim, a simples seita como as outras e até fazê-la desaparecer, pois a verdade não pode compartilhar seus direitos com o erro sem renegar de si mesmo e, portanto, desaparecer.

Deve-se saber que este assunto foi objeto de um debate dramático na última reunião da Comissão Central Preparatória do Concílio. De fato: foram escritos dois esquemas sobre o mesmo objeto: um pelo Secretariado para a Unidade dirigido pelo cardeal Bea, outro pela Comissão Teológica presidida pelo cardeal Ottaviani. O mero título dos esquemas é significativo: o primeiro, “*De libertate religiosa*”; o segundo, “*De tolerantia religiosa*”. Este só fazia eco da doutrina tradicional da Igreja; o outro era a expressão da tese liberal. O choque entre ambos os cardeais não demorou e o cardeal Ruffini pediu que se apelasse à autoridade superior.

De fato, passou-se a consulta dos membros. E já então se pôde ter ideia de quem estava pela conservação da doutrina e de quem estimava que a evolução moderna exigia atitudes novas, ainda que devessem contradizer a doutrina e o magistério constante da Igreja.

Tendo-se rejeitado todos os esquemas no começo do Concílio e vista a composição das comissões, podia se prever que a tese do cardeal Bea fosse a do novo esquema. O bispo de Brujas, Dom de Smedt, devia assinalar-se por sua agressividade e sua tenacidade, ajudado pelos Padres Murray, Congar, Lecrerc.

Eles retomaram exatamente os temas liberais de “dignidade humana”, de “consciência”, de “não coação”, guardando-se bem de definir os termos, de distinguir entre os atos internos e externos, privados e públicos, confundindo a liberdade psicológica com a liberdade moral.

Tudo isso tinha sido estudado pelos moralistas, os canonistas; os Sumos Pontífices cuidaram de fazer todas as distinções necessárias, em particular o Papa Leão XIII em sua encíclica *Libertas* e também o Papa Pio X. Mas os católicos liberais não têm mais que um objetivo: entender-se com o mundo moderno, satisfazer as aspirações do homem moderno. Já não têm ouvidos para a verdade, o senso comum, a Revelação, o Magistério da Igreja.

Chegam a dizer barbaridades... Assim, o P. Congar no boletim *Etudes et Documents* do Secretariado do episcopado francês (15 de junho de 1965, nº 5, pág. 5): “*O novo nesta doutrina com relação ao ensino de Leão XIII e até de Pio XII, ainda que então o movimento se iniciasse, é a determinação do fundamento próprio e próximo desta liberdade, a qual é buscada não na verdade objetiva do bem moral ou religioso senão na qualidade ontológica da pessoa humana*”. Assim, a liberdade religiosa não se situa mais com relação a Deus, senão com relação ao homem!... É a ótica liberal.

A frase do esquema citada na intervenção: “A Igreja Católica reivindica como um direito da pessoa humana, etc.”, é monstruosa e é odioso atribuir essa reivindicação à Igreja Católica.

Texto da intervenção

(depositado no Secretariado do Concílio,

não lido publicamente)

EMENDA REFERIDA AO CAPÍTULO V SOBRE O ECUMENISMO

Veneráveis irmãos:

Toda a argumentação deste capítulo, por conta da “liberdade religiosa”, descansa sobre a afirmação de “*a dignidade da pessoa humana*”. Diz-se ali, de fato (pág. 4, par. 3): “*Assim, o homem que obedece sinceramente a sua consciência entende obedecer a Deus mesmo, ainda que às vezes confusamente e sem sabê-lo, e este homem deve ser considerado digno de respeito*”.

Para aceitar tal afirmação, há que distinguir deste modo: “*Deve ser considerado digno de respeito*”: distingo: pura e simplesmente, não.

Sob certo aspecto: distingo ainda: segundo sua intenção de obedecer a Deus, sim; segundo seu erro, não.

Segundo o erro, o homem não é, não pode ser, digno de respeito.

De onde, com efeito, obtém a pessoa sua dignidade? A pessoa obtém sua dignidade de sua perfeição. Pois bem: a perfeição da pessoa humana consiste no conhecimento da verdade e na aquisição do bem. Esse é o começo da vida eterna e esta: “*é que eles te conheçam a ti, único verdadeiro Deus, e a teu enviado, Jesus Cristo*” (Jo, XVII, 3). Em consequência, em quanto adere ao erro, a pessoa humana perde sua dignidade.

A dignidade da pessoa humana não consiste na liberdade, se se faz abstração da verdade. Com efeito: a liberdade é boa e verdadeira em quanto está ordenada pela verdade. “*A verdade vos fará livres*” disse Nosso Senhor, o que significa: “*a verdade vos dará a liberdade*”. O erro é, por si, uma mentira objetiva, senão subjetiva. E por Nosso Senhor conhecemos também àquele que “*quando diz suas mentiras as tira do que lhe é próprio*” (Jo, VIII, 44). Como se pode dizer, então, de uma pessoa humana que é digna de respeito quando faz mal uso de sua inteligência e de sua liberdade, ainda sem culpa de sua parte?

A dignidade da pessoa provém também da retidão de sua vontade ordenada ao verdadeiro bem. O erro gera o pecado. “*A serpente me enganou*” disse a que foi a primeira

pecadora. Esta verdade não pode ser mais evidente para todo o mundo. Basta refletir nas consequências deste erro sobre a santidade do matrimônio, santidade da maior importância para o gênero humano. Este erro na religião conduziu pouco a pouco à poligamia, ao divórcio, à regulação dos nascimentos, ou seja: à decadência da dignidade humana, sobretudo na mulher.

É certo, pois, que há um desacordo entre a doutrina católica e as afirmações da pág. 5: *“A Igreja católica reivindica, como um direito da pessoa humana, que a ninguém lhe seja impedido observar e proclamar seus deveres públicos e privados a Deus e aos homens... segundo as luzes de sua consciência, ainda se esta se encontra no erro”*.

Ao contrário: a ordem universal criada por Deus, natural ou sobrenatural, opõe-se essencialmente a esta afirmação. Deus, com efeito, fundou a família, a sociedade civil e, sobretudo, a Igreja a fim de que todos os homens reconheçam a verdade, sejam protegidos contra o erro, pratiquem o bem, sejam preservados de escândalos e cheguem assim à felicidade temporal e eterna.

É verdadeiramente oportuno recordar as palavras tão claras de Pio IX em sua encíclica *Quanta cura*: *“Contra a doutrina da Sagrada Escritura, da Igreja e dos Santos Padres, não vacilam em pretender que: ‘A melhor condição da sociedade é aquela na qual não se reconhece o poder de reprimir por penas legais os violadores da lei católica senão na medida em que o exige a tranquilidade pública’”*. (Denz. 1689-1690).

Concluindo: o capítulo sobre a “liberdade religiosa” deve ser reescrito, segundo um princípio conforme a doutrina católica: *“pela dignidade mesma da pessoa humana, o erro deve ser, por si, reprimido para impedir-lhe que se expanda, salvo se se prevê um mal maior de sua repressão que de sua tolerância”*.

E isso é tudo.

**OBSERVAÇÕES ENVIADAS AO
SECRETARIADO DO CONCÍLIO
30 DE DEZEMBRO DE 1964
SOBRE O ESQUEMA DA DECLARAÇÃO
DA LIBERDADE RELIGIOSA**

CAPÍTULO I

Concepção geral da liberdade religiosa

Esta concepção da liberdade religiosa se origina e se conforma a partir de uma opinião difundida hoje no público. Dita opinião funda-se sobre o primado da consciência e da liberdade com respeito a toda coação. Esses dois elementos constituem essencialmente a dignidade humana.

Supondo, sem nenhuma prova, que “as gentes de nosso tempo tomam cada vez mais consciência desta dignidade da pessoa humana” como pode a Igreja, sem explicação nem distinção, admitir esta concepção da liberdade religiosa?

É a consciência uma realidade absoluta ou relativa?

É a consciência o último fundamento, objetivo e subjetivo, da religião?

Como, seguindo sua consciência, pode o homem encontrar sua salvação eterna? Não é porque, em uma verdade objetiva, encontra Deus e nosso Salvador?

A consciência não pode ser definida sem relação com a verdade, ordenada como está, essencialmente, a esta.

O mesmo, a liberdade humana não pode ser definida como uma ausência de coação, sob pena de destruir toda autoridade. A coação pode ser física ou moral. A coação moral, no domínio religioso, é muito útil e encontra-se ao longo da Sagrada Escritura. “A coação de Deus é o começo da sabedoria”.

A autoridade existe para a realização do bem e a abstenção do mal, ou seja, para ajudar os homens a usar bem de sua liberdade. O texto de várias páginas está coberto de equívocos e ambiguidades.

Assombroso é o final da declaração: “*Este Santo Concílio declara que o regime jurídico atual (!) é em si respeitável e verdadeiramente indispensável para a salvaguarda, na sociedade atual, da dignidade humana, pessoal e civil*”.

Se tal afirmação é verídica, é mentirosa a doutrina ensinada até hoje pela Igreja e sobretudo pelos últimos Pontífices.

Uma coisa é afirmar a necessidade atual de que a autoridade permita uma maior liberdade e outra é pretender que esse estado de fato seja mais conforme com a dignidade humana. Tal pretensão admitiria implicitamente o direito ao escândalo, seja pelo erro, seja pelo vício. Que Deus nos livre dele!

CAPÍTULO II

Doutrina da liberdade religiosa segundo a razão

Integridade da pessoa – Como se pode afirmar este princípio “*O vínculo entre a liberdade interior e sua manifestação é totalmente indissolúvel*”? Que homem de bom senso pode, inabalavelmente, enunciar tal afirmação? O que sobra da autoridade e da verdade? De novo afirma-se o direito ao escândalo!

Busca da verdade – Este parágrafo mostra bem o irrealismo desta declaração¹.

A busca da Verdade, para os homens que vivem sobre a terra, consiste acima de tudo em obedecer, em submeter sua inteligência a alguma autoridade, familiar, religiosa e até civil.

Como podem chegar os homens à verdade sem o auxílio da autoridade?

Natureza da religião – Uma religião interior errônea conduz frequentemente a atos exteriores supersticiosos, contrários à dignidade divina. Uma religião errônea leva com ela,

¹ Segundo este parágrafo, o que corresponderia à liberdade religiosa é que, em sua busca pelo verdade, o homem não seja travado em suas convicções em matéria religiosa nem na exposição que deve fazer delas no “diálogo”.

inevitavelmente, princípios contrários à lei natural, sobretudo no domínio do matrimônio, como o diz muito claramente São Paulo em sua Epístola aos Romanos².

Como se pode afirmar: “*Daí se segue, pois, que o homem tem o direito, no exercício público de sua religião, de estar protegido de toda coerção, legal ou social*”?

A *consciência humana*³ – A consciência humana não é uma “tábua oca”. Contém princípios morais, um dos quais é este: “É necessário obedecer a Deus e às autoridades por Ele constituídas. A voz da consciência deve estar sujeita à autoridade de direito divino”.

Onde encontrar a consciência senão nos homens que vivem em sociedade, submetidos, portanto, às autoridades?

Governo Civil – A afirmação⁴, aqui, contradiz explicitamente a doutrina católica⁵. Ver *Immortale Dei* de Leão XIII⁶.

² Rom. I, 21-32.

³ A consciência humana é o ato pelo qual julgamos *hic et nunc*, a conformidade de nossas ações com a regra de moralidade que é a lei divina, tanto natural (impressa em toda natureza ainda reta, e isto é em grande parte o Decálogo), quanto sobrenatural (o Evangelho). Não basta, para ser salvo, seguir uma consciência sincera (que pode ser errônea), senão que é necessário formar-se e seguir uma consciência verdadeira.

Uma reta legislação civil, que é, concretamente, a aplicação temporal e natural dos princípios da lei divina natural e sobrenatural, longe de ser um perigo para a consciência individual, é uma ajuda eficaz, querida por Deus, para esclarecer as consciências e dirigir o homem ao seu fim último sobrenatural.

⁴ O esquema conciliar diz isso:

“*Portanto, o poder público, que não pode julgar os atos religiosos internos (é verdade: somente Deus perscruta o coração e as entranhas, SI VII, 10), tampouco pode impor (é verdade, mas não pelo mesmo motivo) ou impedir (é falso) o exercício público da religião (é errôneo não distinguir a verdadeira religião das falsas), senão quando a ordem pública o exige*”. (Texto citado)

⁵ Certamente, o poder civil não pode obrigar ninguém a abraçar a religião católica (e com maior razão outra), como o diz o Código de Direito Canônico, Canon 1351. Mas pode, por outro lado, proibir ou moderar o exercício público de outras religiões, como o explica o cardeal Ottaviani em seu esquema sobre as relações entre a Igreja e o Estado seguindo nisto a doutrina católica:

“*Assim como o poder civil se considera com direito a proteger a moralidade pública, pode por si mesmo, a fim de proteger os cidadãos contra as seduções do erro, conservar a Cidade na unidade da fé – que é o bem supremo e a fonte de múltiplos benefícios, inclusive temporais –, ordenar e moderar as manifestações públicas de outros cultos e defender seus cidadãos contra a difusão das falsas doutrinas que, no juízo da Igreja, põe em perigo sua salvação eterna*”. (Esquema preparatório *De Ecclesia*, IIª parte, cap. 9, nº 5).

⁶ Leão XIII, em sua encíclica *Immortale Dei* de 1º de novembro de 1884, sobre a constituição cristã dos Estados, depois de ter condenado o indiferentismo do Estado em matéria religiosa, precisa os deveres da autoridade civil para com a verdadeira religião:

“*Honrem, pois, como sagrado os príncipes o santo nome de Deus, e entre seus primeiros e mais gratos deveres contém o de favorecer com benevolência e o de amparar com eficácia a religião, pondo-a sob o resguardo e vigilante autoridade da lei. Nem dêem passo nem abram a porta a instituição nem a decreto algum que ceda em seu detrimento...*

“*Assim que, estando, como está, naturalmente instituída a sociedade civil para a prosperidade da coisa pública, preciso é que não exclua este bem principal e máximo; de onde nascerá que, bem longe de criar obstáculos, provê oportunamente quando está de sua parte, toda comodidade aos cidadãos para que consigam e alcancem aquele bem sumo e inmutável que naturalmente desejam. E que meio há cômodo e oportuno de que abrir mão com esse intento que seja tão eficaz e excelente como o de procurar a observância santa e inviolável da verdadeira religião, cujo ofício consiste em unir o homem com Deus?*”.

Limites da liberdade religiosa – Ao menos que se defina claramente o bem público e, em consequência, a ordem pública, faz-se impossível fixar praticamente os limites da liberdade religiosa.

Mas o bem público e a ordem pública não podem ser definidos senão em relação à verdade⁷.

CAPÍTULO III

Consequências práticas

De princípios equívocos e falsos as consequências não podem ser mais que equívocas e falsas⁸.

CAPÍTULO IV

Doutrina da liberdade religiosa à luz da Revelação

Esta doutrina não prova nada, senão “*o que a consciência percebe*” nela⁹.

A Sagrada Escritura somente pode provar a obrigação de submeter a Deus, a Cristo e à Igreja, não somente a consciência senão a pessoa íntegra. Pode-se ignorar a Revelação: não se pode ignorar a Deus e a obrigação de submeter-lhe a própria pessoa, segundo os preceitos da própria consciência, preceitos objetivos e verdadeiros, salvo o caso de certas consciências enganadas de boa fé.

⁷ O bem comum temporal, fim da sociedade civil, não é puramente de ordem material, senão “*principalmente um bem moral*” (Leão XIII, *Rerum Novarum*). E Santo Tomás explica que “*se os homens se reúnem em sociedade é para levar juntos uma vida boa*”, “*vida boa*” e comum definidas por ele como “*vida virtuosa*”. O bem e a ordem pública são, pois, definidos por Santo Tomás com referência à ordem subjetiva do verdadeiro e do bom.

O Doutor Angélico vai além:

“*E como (pela bondade gratuita de Deus) a boa vida que neste século fazemos tem como fim a bem-aventurança celestial, cabe ao ofício do rei procurar a boa vida de seus súditos pelos meios que mais convenham para que alcancem a celestial bem-aventurança, seja mandando-lhes (na ordem temporal) as coisas que a ela encaminham e estorvando-lhes, enquanto for possível, o que é contrário a isto*”. (Santo Tomás, *De Regimine Principum*, I. 15).

A Igreja fez sua esta doutrina: cf. *Immortale Dei*, texto citado.

⁸ O esquema enumera quatro “consequências práticas”:

1. A liberdade religiosa da pessoa humana: ela deve estar garantida pela lei civil (para todas as religiões sem discriminação, se entende).
2. A liberdade das “comunidades religiosas” no exercício de seu culto.
3. A liberdade religiosa da família.
4. A liberdade de associação religiosa.

⁹ Para recolher a própria frase do esquema!

Em nenhuma parte e a ninguém a Sagrada Escritura da direito ao escândalo, nem ainda no caso de uma consciência enganada de boa fé. E ninguém pode ser salvo pelo erro, senão somente pela vontade de obedecer a Deus.

CONCLUSÃO

“Fica, pois, reconhecido que os homens de hoje, qualquer que seja sua formação profunda, anseiam sempre mais, dia a dia, poder professar livremente sua religião, em privado ou em público...”

“Cumprimentando com alegria esses sinais favoráveis que oferece nosso tempo...”

“Impõe-se, então, que em todas as partes a liberdade religiosa seja protegida por uma garantia jurídica eficaz...”

O que dizer? O que significa essa conclusão?

Que cada um permaneça em sua boa fé!

Que não existe mais uma sociedade civil provista de uma legislação católica!

Que os cidadãos católicos não tentem nada para fazer que renasça uma sociedade civil católica!

Que todas as leis morais das diversas comunidades religiosas sejam postas em um pé de igualdade no código civil, em particular as leis sobre o matrimônio e sua prática!

Que as escolas católicas sejam abertas, indistintamente, a todas as religiões.

Se se admite esta conclusão como doutrina da Igreja, se admite em consequência o relativismo doutrinário, o indiferentismo prático, a desaparecimento na Igreja do espírito missionário para a conversão das almas.

Toda a sua vitalidade vem à Igreja do Evangelho, do fato de ter-se proclamado sempre a única Igreja fundada por Cristo para a difusão da verdade no mundo inteiro, segundo o disse o mesmo Cristo: *“Eu para isto vim ao mundo, para dar testemunho da verdade”*. (Jo XVIII, 37).

Todos aqueles que vêm à Igreja vêm porque ela possui a verdade; aceitam sacrifícios para obedecer à verdade, para estar na verdade.

Para que esses sacrifícios? Para que o celibato dos sacerdotes, a virgindade dos religiosos e religiosas? Para que o sangue dos missionários senão para a verdade, porque Cristo é a verdade, porque a Igreja de Cristo é a verdade?

Somente a verdade é fundamento do direito.

A consciência, a liberdade, a dignidade humana não têm direitos senão na estrita medida em que estejam em relação essencial com a verdade.

(Fim das observações enviadas ao Secretariado do Concílio. Nota do editor francês).

Notas sobre as observações

Estas observações foram enviadas ao Secretariado do Concílio em 30 de dezembro de 1964, depois de terem sido escritas na ilha Maurício, em Curepipe.

Diante das dificuldades encontradas para o melhoramento do esquema, o Santo Padre fez o favor de nomear uma comissão especial destinada a estudar as proposições. Três nomes foram propostos para essa comissão, entre os quais o meu. Então, os cardeais da Aliança¹⁰ foram novamente queixar-se com o Papa, quem retrocedeu diante desta oposição. De fato, os outros dois, um era o cardeal Brown, foram agregados à Comissão existente. Eu fui o único eliminado. Minhas intervenções no Concílio sobre esse assunto e minha pertença ao *Coetus Internationalis Patrum* os assustavam.

Sem embargo, se deve reconhecer que se trata de uma *nova doutrina*, contrária ao direito público da Igreja, baseada sobre princípios teológicos de fé definida. O provam as afirmações do Padre Congar e do Padre Murray, quem contribuíram à redação. (Ver as afirmações do Padre Murray recolhidas pelo Padre Wiltgen em “*O Reno se lança no Tibre*”):

“Os partidários do que o Padre Murray chamava ‘a teoria mais moderna da liberdade religiosa’ estavam convencidos de que esta liberdade era ‘exigida pela dignidade da pessoa humana’; se estavam a favor da liberdade religiosa não era por oportunismo senão porque criam que se tratava de uma sã doutrina”.

¹⁰ A aliança dos bispos “das beiras do Reno” ou “aliança européia”.

CAPÍTULO TERCEIRO VATICANO II QUARTO INTERVALO

Na preparação da terceira sessão, houve reuniões em Solesmes: ao redor de Dom Prou reuniram-se Dom Morilleau, Dom Sigaud, os conhecidos teólogos Dom Frénaud e o canônico Berto, quem quis acompanhar-me a Roma como perito, e eu.

Dessas reuniões saíram muitos documentos importantes:

1º Uma carta ao Santo Padre sobre o perigo de expressões equívocas frequentemente utilizadas nos textos dos esquemas conciliares. O que ficou sem resposta.

2º Um trabalho sobre o esquema *De Revelatione* e *De Ecclesia*, trabalho muito importante que deveriam ter em mãos aqueles que estudam os textos conciliares.

Uma nota dirigida ao Sumo Pontífice sobre os três primeiros capítulos do esquema *Constitutionis de Ecclesia*. Esta nota, muito completa, sobre o Colégio e a Colegialidade, foi escrita pelo cardeal Larraona e assinada por alguns cardeais e superiores de congregações. Tive o prazer de pôr minha assinatura.

Recebeu uma resposta manuscrita do Papa cheia de enganos e desconcertante.

Daí estes três documentos:

Nº 1: *a carta sobre os equívocos.*

Nº 2: *a nota do cardeal Larraona.*

Nº 3: *a resposta do Papa.*

Documento nº 1

CARTA DIRIGIDA AO SANTO PADRE
SOBRE O PERIGO DE EXPRESSÕES EQUÍVOCAS.
ASSINADA POR CINCO PADRES DO CONCÍLIO (Junho de 1964)

Muito Santo Padre:

Humildemente prosternados aos pés de Vossa Santidade, vos pedimos muito respeitosamente que vos digneis acolher a súplica que ousamos dirigir-vos.

Em vésperas da terceira sessão do Concílio, nós estudamos os esquemas propostos a voto ou à discussão dos Padres. Diante de algumas de suas proposições devemos confessar nossa emoção e nossa viva ansiedade.

Não encontramos absolutamente em seu enunciado o que pedia Sua Santidade João XXIII: “*a precisão de termos e conceitos que faz a glória especial do Concílio de Trento e do Primeiro Concílio do Vaticano*”. Essa confusão no estilo e nas ações produz uma impressão quase permanente de equívoco.

O efeito do equívoco é expor ao perigo de interpretações falsas e permitir desenvolvimentos que não estão, seguramente, no pensamento dos Padres conciliares. É certo que as “formulações” são novas e às vezes completamente inaceitáveis. E o são a tal ponto, cremos, que não nos parecem conservar “o mesmo sentido e o mesmo alcance” que as que a Igreja empregava até aqui. A nós, que quisemos mostrar-nos dóceis à encíclica *Humani generis*, nos produz uma grande confusão.

Este perigo do equívoco não é ilusório. Já os estudos feitos por certos “peritos do Concílio”, sob direção de bispos cujos conselheiros são, extraem conclusões que nos tinha sido ensinado a julgar como imprudentes, perigosas, quando não fundamentalmente errôneas. Certos esquemas, e muito particularmente o do *Ecumenismo* com sua *Declaração sobre a liberdade religiosa*, são explorados a gosto e paladar em termos e em um sentido que, se não os contradizem sempre, pelo menos se opõem formalmente tanto ao ensino do Magistério ordinário quanto às declarações do Magistério extraordinário dirigidas à Igreja durante mais de um século. Já não reconhecemos neles a teologia católica nem a sã filosofia que lhe deve iluminar o caminho pela razão.

O que, para nós, agrava ainda a questão é que a imprecisão dos esquemas nos parece que permite a penetração de idéias, de teorias contra as quais a Sé Apostólica não cessa de pôr-nos em guarda.

Comprovamos, enfim, que os comentários que se fazem aos esquemas em estudo apresentam as questões propostas como semi-resolvidas. O que não deixa de pressionar – o diz a experiência – sobre o voto dos Padres.

Nosso propósito não é o de “ter razão contra os outros”, senão, muito sinceramente, trabalhar para a salvação de almas que a caridade só pode assegurar na verdade.

Nos permitimos agregar que um grande número de fieis e de sacerdotes, a quem uma imprensa extremamente abundante apresenta essas perspectivas de “aggiornamento” ousado, confessam-se muito turbados.

Nossa súplica, Santíssimo Padre, queria, na mais humilde submissão, obter de Vossa Santidade que na abertura dos próximos trabalhos do Concílio, faça o favor recordar solenemente que a doutrina da Igreja deve expressar-se sem ambiguidade, que respeitando essa exigência é como ela colaborará as luzes novas que necessita nosso tempo, sem sacrificar nada dos valores que ela já dispensou ao mundo, e sem expor-se para servir de pretexto para o ressurgimento de erros sem cessar reprovados desde há mais de um século.

Solicitando de Vossa Santidade a maior indulgência para a liberdade que nos tomamos, rogamos-lhe se digne acolher os sentimentos de nosso mais filial respeito e nossa docilidade absoluta e queira bendizer-nos.

Documento nº 2

NOTA PARA A CONSIDERAÇÃO DO
SANTO PADRE SOBRE O ESQUEMA
CONSTITUTIONIS DE ECCLESIA,
ESCRITA POR DILIGÊNCIA
DO CARDEAL LARRAONA

1. Nos referimos nesta nota – pessoalmente reservada ao Santo Padre – aos três primeiros capítulos do esquema *Constitutionis de Ecclesia* e principalmente ao capítulo III: *De Constitutione hierarchica Ecclesiae et in specie de Episcopatu*.

Sobre os dois primeiros capítulos, *De Ecclesiae Mystério* e *De Populo Dei*, deixadas de lado certas observações e reservas, devemos expressar nossa satisfação pela riqueza e o brilho do trabalho. Felicitamos por ele, sinceramente, a Comissão teológica, pois a Constituição – em seus dois primeiros capítulos – oferece uma bela descrição da Igreja, de seu verdadeiro rosto, profundo e misterioso.

2. Falando com toda lealdade e sinceridade, é diferente o juízo que cremos, em consciência, merece o capítulo III: *De Constitutione hierarchica Ecclesiae et in specie de Episcopatu*.

Ainda reconhecendo o que tem de bom, não podemos deixar de fazer graves reservas sobre o conjunto do capítulo, e pois cremos lealmente no que vamos dizer, temos “in Domino” o direito, e não somente o direito – ao qual poderíamos renunciar – senão o dever irrecusável de expor a quem corresponda nossas apreensões e nossas opiniões a este respeito.

3. Em efeito: depois de um estudo atento, cremo-nos no dever de dizer, em consciência e diante de Deus, que o capítulo III:

1º *No que concerne à doutrina* dá-nos:

- a) doutrinas e opiniões novas;
- b) não somente incertas, senão que não são nem sequer prováveis ou solidamente prováveis;
- c) com frequência vagas ou imperfeitamente aclaradas em seus termos, em seu verdadeiro sentido, em seus fins;

2º *No que concerne às argumentações* é:

- a) muito débil e enganoso, tanto do ponto de vista histórico quanto do doutrinal; a prova é que os escritores da última versão empregaram muito simplesmente o método de excluir das respostas da Comissão bíblica às perguntas de Vossa Santidade as palavras decisivas que indicam a falta de provas escriturarias incontestáveis do que se afirma;
- b) estranhamente indiferente a princípios fundamentais, inclusive originados em concílios anteriores ou em definições solenes;
- c) a tal ponto, que deixa transluzir uma parcialidade indubitável e comprovável que provém de influências de natureza não doutrinal, cujos fins e métodos não são irreprocháveis;

d) pouco preciso, pouco lógico, pouco coerente e propício, portanto – se fosse aprovado – , a discussões sem fim, crises, desencaminhamentos dolorosos e dolorosos golpes à unidade, à disciplina e ao governo da Igreja.

Estes não são temores a priori ou exagerados, pois desgraçadamente – todo o mundo o sabe – desde que tais ideias são difundidas pela propaganda, até apelando à “autoridade do Concílio”, o sentido da disciplina mingou muito, especialmente no que concerne à palavra e às disposições do Vigário de Cristo.

4. Os pontos principais do esquema com os quais estamos em desacordo ou que nos inspiram graves reservas concernem a:

1º A maneira de referir-se ao Primado¹, seu sentido e sua razão de ser.

2º O poder e as qualidades pessoais dos apóstolos e sua sucessão nos bispos.

3º A colegialidade ecumênica nos apóstolos e nos bispos; a colegialidade territorial.

4º O sentido e as consequências de uma eventual declaração conciliar sobre a sacramentalidade do episcopado. A pertença ao que se chama “colégio episcopal” em virtude da consagração episcopal.

5º A sucessão do colégio apostólico pelo colégio episcopal nos ministérios de evangelização, santificação e *até governo da Igreja universal* – e isto de direito divino.

6º O poder e a hierarquia de ordem e dos de jurisdição. Nos anexos adjuntos trataremos de aclarar com documentos, ao menos brevemente, isto que adiantamos e reunir as rígidas razões teológicas que estão questionadas e que, não sem razão, despertam nossas apreensões.

5. Neste escrito nos limitamos a sublinhar que, no nosso parecer, a doutrina exposta e contida no esquema – em seu conjunto e sobretudo nos pontos enumerados acima:

1º É uma doutrina nova que até 1958 ou, melhor, até 1962 não representava mais que as opiniões de alguns teólogos; mas essas opiniões eram *menos comuns e menos prováveis*. A doutrina contrária era a *comum e alentada* pelo Magistério da Igreja, inclusive o recente.

2º A doutrina *comum*, recebida na Igreja como sólida e mais provável até 1962, estava *na base da disciplina constitucional e comprometia também a validade essencial dos atos*, e isto

¹ O Primado, ou primazia do Romano Pontífice enquanto sucessor de São Pedro, foi definido pelo Concílio Vaticano I. (Denz. 1831).

tanto no domínio dos concílios (ecumênicos, plenários, provinciais) quanto no domínio do governo (em todos os seus graus: pontifical, regional, provincial, missionário, etc.).

3º A doutrina *nova* não se fez mais certa nem, objetivamente, mais provável depois da campanha desconcertante dos grupos de pressão que politizaram o Concílio de uma maneira deplorável e confundiram certos episcopados; tampouco se fez tal depois da ação de muitos peritos audazes, mas infieis a seu verdadeiro ministério, que fizeram uma propaganda parcial no lugar de ilustrar de uma maneira objetiva os bispos, pondo-os à corrente do *status quaestionis*; e, finalmente, tampouco se fez mais provável depois da difusão pela imprensa, a qual, pelos métodos que lhe são próprios – e usados pelos progressistas – criou uma atmosfera que faz difícil uma discussão serena, trava e afoga a verdadeira liberdade, convertendo imediatamente em ridículo e impopular àquele que não se mostra favorável. Em tal atmosfera as argumentações científicas já não podem exercer praticamente sua legítima influência e até nem são escutadas.

4º A doutrina *nova*, pois, *não está absolutamente madura*

- *nem para uma discussão conciliar* verdadeiramente conscienciosa e exaustiva (a maioria dos Padres não teve nem o meio de aperceber-se do alcance real do que nela se afirma – e isto por causa de sua impossibilidade material de seguir a literatura científica – por causa da propaganda à que aludimos antes; por causa das formulações pouco claras e imprecisas e ainda por causa do fato de que as relações mesmas não são plenamente objetivas e esclarecedoras, por não dizer que escondem propositalmente certas realidades),

- nem menos ainda para uma *aprovação conciliar* à qual não se poderá proceder senão quando se tenha a certeza de que os Padres se dão conta do valor de certas doutrinas e de suas implicações. Requer-se, pois, um período de maturação por causa da seriedade exigida tanto pela matéria quanto pela natureza de um concílio ecumênico.

6. Insistindo sobre este último aspecto, a necessidade de um período de maturação da nova doutrina contida no esquema antes de que o Concílio possa tomar decisões a seu respeito, queremos sublinhar que seria *novo, inaudito e muito estranho* que uma doutrina que, antes do Concílio, era considerada menos comum, menos provável, menos séria e menos fundada se converta de súbito – sobretudo por ações publicitárias, não por argumentações sérias – em *mais provável*, até *certa* ou francamente madura, a ponto de ser inserida em uma Constituição dogmática. Isso seria contrário a toda norma eclesiástica,

tanto no domínio das definições pontifícias infalíveis (cf. Grasser, Conc. Vat. I) quanto no das definições conciliares não infalíveis.

Se esse apressamento para chegar hoje a declarações sobre estas questões delicadas é situado na história do Concílio Vaticano II, que se declarou desde o começo oposto a definições doutrinárias, dizendo-se somente concílio pastoral, compreende-se bem como a mudança total de atitude com respeito a este ponto não é outra coisa que uma confirmação dos procedimentos utilizados, das pressões exercidas por certos grupos. Sentindo-se estes minoritários em 1963, queriam excluir a possibilidade de condenações a seu respeito, mas, passados a uma aparente maioria, ajudados por uma propaganda não teológica, hoje buscam alcançar seus fins a qualquer custo. E são precisamente esses grupos os que se permitiram criticar os Concílios de Trento e Vaticano I, acusando-os de precipitação e de intransigência (!) quando, ao contrário, é sabido que esses concílios – graças, especialmente, ao discreto funcionamento das congregações de teólogos – abstiveram-se de se ocupar de doutrinas teológicas somente prováveis.

7. Por fim, se consideramos a gravidade das questões tratadas e resolvidas no esquema, devemos considerar as consequências que se desprendem delas desde o ponto de vista hierárquico. Sob este aspecto, pode-se dizer que o esquema muda o rosto da Igreja. Em efeito:

1º A Igreja, de *monárquica*, torna-se *episcopalista e colegial*, e isto de direito divino e em virtude da consagração episcopal.

2º O Primado é rebaixado e esvaziado de seu conteúdo

a) porque ao não fundar-se sobre um sacramento (como o está, ao contrário, o poder do bispo), se está logicamente inclinado a considerar a todos os bispos iguais, em virtude do sacramento comum, o que leva a crer e a dizer que o bispo de Roma é somente um *primus inter pares*;

b) porque o Primado é quase exclusivamente considerado em *função extrínseca*, melhor ainda: em função extrínseca da *mera hierarquia*, e somente serve para mantê-la unida e indivisa;

c) porque em muitas passagens do esquema (os retoques feitos aqui e lá pela Comissão teológica considerando que não deveria aceitar (!) o que o mesmo Sumo Pontífice tinha sugerido, não são de tal natureza como para mudar o sentido profundo do esquema) o

Pontífice não está apresentado como a pedra sobre a qual se assenta toda a Igreja de Cristo (hierarquia e povo); não está descrito como o vigário de Cristo que deve confirmar e apascentar seus irmãos; não está apresentado como o único que tem o poder das chaves... senão que reveste, desgraçadamente, a figura pouco simpática do ditador que limita o direito divino dos bispos, sucessores dos apóstolos.

Compreende-se facilmente que este será o *leit motiv* que se usará para reivindicar outra vez direitos para os bispos; por outra parte, sabe-se qual foi o comentário de muitos bispos – influenciados pela propaganda – quando o Santo Padre levou o *Motu Próprio Pastorale Múnus*: “O Papa faz-nos participar – por concessão benévola – do que ele nos tinha roubado”.

3º A disciplina, e com ela a doutrina conciliar e pontifícia, estão rebaixadas pela confusão entre Poder de ordem e Poder de jurisdição. Em suma, o esquema rebaixa o regime dos concílios ecumênicos, dos outros concílios, do governo pontifício, provincial e diocesano, do regime das missões, de regras que concernem ao funcionamento do Poder de ordem (sempre válido, ainda quando é ilícito) e do Poder de jurisdição (que pode ser inválido, ainda se se tem a ordem que confere o Poder radical relativo).

Finalmente, tudo isto está rebaixado porque não se respeitou a distinção dos poderes e não se teve em conta o que deriva, objetiva e seguramente, o Poder de jurisdição.

4º A Hierarquia de jurisdição, em quanto distinta da Hierarquia de ordem – que o texto diz muitas vezes de direito divino – é comovida e destruída. Em efeito, se se admite que a consagração episcopal, sendo um sacramento de ordem, leva com ela não somente os Poderes de ordem (como a ordenação do sacerdote e do diácono os leva em seu grau), senão igualmente de direito divino e, formalmente, todos os Poderes de jurisdição, de Magistério e de Governo, não somente na Igreja própria senão também na Igreja universal, é evidente que a distinção objetiva entre Poder de ordem e de jurisdição, entre Hierarquia e ordem e de jurisdição, torna-se artificial, exposta a um capricho e vacilante. E tudo isto – observe-se bem – enquanto todas as fontes, as declarações doutrinárias solenes do Concílio de Trento ou posteriores, a disciplina fundamental proclamam que essas distinções são de direito divino.

A distinção entre Poder e Hierarquia de ordem ou de jurisdição é objetivamente comovida ainda se se trata de estabelecer “defesas” (muito ingênuas, sem embargo) para

salvar aparentemente o Primado, pelo menos o que se chama Primado, ou seja, o Primado convencional de que fala uma parte da doutrina moderna repetindo quase *ad litteram* textos deploráveis já solenemente condenados.

Por que dizemos “para salvar aparentemente o Primado”? Porque, ainda admitindo a mais sincera boa fé e as melhores intenções de defender o Primado autêntico de parte de aqueles que propuseram ou aceitaram essas “defesas” ou limitações – ao contrário de outros, que dão ao Primado um sentido diferente, considerando-o somente como *vinculum exterioris unitatis* – a consequência lógica será: se o direito divino do episcopado, enquanto deriva do sacramento da ordem, confere o poder atual e formal de jurisdição, este segue necessariamente as normas do sacramento da ordem episcopal do qual deriva e portanto é sempre válido em seu exercício. Ao contrário, o Primado que não procede de um sacramento quando muito pode converter em *ilícito* o uso da jurisdição.

E esta não será nem a única nem a última consequência. Basta pensar nas repercussões sobre a tão desejada união com os irmãos separados orientais: esta, logicamente, seria concebida segundo suas ideias, e portanto sem a plena aceitação das consequências do Primado.

Estamos seguros de que muitos de aqueles que preconizaram as novas teorias não admitem tais consequências; sem embargo, elas sequelem, lógica e estritamente, às premissas, ou seja, aos princípios contidos no esquema. E uma vez estabelecidos os princípios – e aprovados – certamente extrair-se-ão deles as consequências práticas apesar de todas as precauções e limitações que, esforçadamente, se lhes ponham. Mas – já que hoje se está a tempo de prevenir tais consequências desastrosas para a Igreja – é necessário prever quais poderiam ser e, remontando aos princípios dos que provém, compreender que contém manifestamente lacunas graves, as mesmas que encontramos na metodologia daqueles que promovem tais opiniões.

8. Antes de propor uma solução prática como fruto das considerações precedentes, permitimo-nos agregar uma reflexão de ordem teológica e histórica de maior importância: se a doutrina proposta no esquema fosse verdadeira a Igreja teria vivido durante séculos em oposição direta com o direito divino; daí deduzir-se-ia que, no transcurso desses séculos, seus órgãos supremos “infallíveis” não teriam sido tais, já que teriam ensinado e

atuado em oposição com o direito divino. Os ortodoxos e, em partes, os protestantes teriam tido razão, pois, em seus ataques contra o Primado.

Como conclusão destas considerações, cremos nosso dever pedir ao Santo Padre:

1. Que se separe do esquema *De Ecclesia* e de outros esquemas fundados sobre esta parte do mesmo todo o que refere aos pontos que acabamos de enumerar, diferindo sua discussão definitiva e aprovação para um tempo indeterminado.

Assim como os dezoito anos durante os quais se prolongou o Concílio de Trento (1545-1563) contribuíram para seu êxito completo – mais ainda, as mesmas pausas contribuíram à maturação das ideias – um período de espera favoreceria hoje a necessária maturação dos problemas suscitados pelas novas doutrinas. Tal medida não seria de nenhum modo uma supressão da liberdade do Concílio ou um estrangulamento de seu livre desenvolvimento, senão melhor uma pausa que lhe permitiria reencontrar-se a si mesmo e recuperar sua liberdade psicológica, hoje inexistente.

Se não se seguisse este caminho sábio e prudente, poderíamos ser arrastados a soluções nefastas e muito perigosas.

2. Que depois disso se proceda a uma revisão total e técnica destas matérias, revisão que deve ser feita absolutamente fora da Comissão teológica e seu meio. A Comissão teológica nos deu já seu trabalho terminado; é natural que a *maioria* o defenda energicamente, enquanto a minoria – que apesar de seus renovados esforços não está satisfeita dele – se encontre na situação de não poder fazer nada em adiante.

O texto deveria, pois, ser submetido a uma *Congregação de teólogos* que, integrada por pessoas absolutamente superiores, objetivas, estranhas à Comissão teológica, lhe fariam uma crítica construtiva.

3. Que esta *Congregação de teólogos*, eleitos e nomeados pelo Santo Padre, por seu mandato pessoal, ordene a situação em dois sentidos:

a) recolher no esquema tudo o que é seguro e maduro, tudo o que hoje pode ser aceito como fruto positivo das discussões mantidas até o presente e escrever de novo o capítulo III, de tal forma que a doutrina proposta harmonize plenamente e em todos seus pontos com a doutrina definida nos Concílios precedentes e contida no Magistério. (Uma congregação de teólogos assim teria, pois, uma tarefa idêntica à das célebres

Congregações de teólogos menores, que tanto contribuíram ao êxito de concílios precedentes);

b) julgar com serenidade as matérias em discussão, a fim de indicar as doutrinas que as escolas católicas poderiam aceitar e as que deveriam ser remetidas a uma busca e discussões ulteriores, sem tratar de impor-las por razões não doutriniais.

4. Esse trabalho poderia ser realizado depois da terceira sessão, sem fixar a data da convocatória para a quarta, afim de que o Santo Padre fique inteiramente livre de decidir-la, segundo o curso e os resultados dos trabalhos dessa Comissão de teólogos.

5. Para evitar qualquer imprevisto que pudesse fazer mais difícil ao Santo Padre o uso de sua liberdade suprema em uma decisão desta importância, nos parece oportuno e até necessário que esta seja adotada com autoridade e diretamente pelo mesmo Santo Padre, sem pedir a opinião do Concílio e, portanto, sem recorrer a votações. Tal ato de autoridade – anelado por muitos – não somente seria uma reafirmação prática do Primado senão que favoreceria igualmente um restabelecimento mais rápido do equilíbrio necessário para avançar e nos ajudaria a todos a tomar eficazmente consciência da complexidade e gravidade dos problemas em questão.

6. Para facilitar ao Santo Padre o anúncio dessa decisão poderia ser oportuno que se estabeleça uma relação clara e documentada do ponto de vista da minoria, que daria uma excelente ocasião ao Santo Padre para indicar claramente que o esquema – nessas partes – carece ainda de maturidade e harmonia.

Ao mesmo tempo, o Santo Padre poderia apelar ao fato de que muitos Padres conciliares, de todas as partes do mundo, manifestaram suas apreensões e alegaram com argumentos que demonstram a imprudência de pôr-se a dirimir questões disputadas.

Santíssimo Padre: expusemos com sinceridade e franqueza o que em consciência críamos era nosso dever levar a vosso conhecimento e que, em nosso parecer, é de uma importância vital para a Igreja; e estamos seguros de que Vos vereis nesta atitude um novo sinal de nossa fidelidade absoluta a vossa pessoa, Vigário de Cristo, e à Igreja.

Em um momento histórico que estimamos grave, pomos toda nossa confiança em Vós, que recebestes do Senhor o encargo de “confirmar vossos irmãos”, encargo que generosamente aceitastes ao dizer: “Nós defendemos a Santa Igreja dos erros de doutrina e

de costumes que, dentro e fora de seus limites, ameaçam sua integridade e mascaram sua beleza”.

18 de Outubro de 1964

(Seguem as assinaturas de muitos cardeais e superiores gerais, aos quais me somei).

Documento nº 3

RESPOSTA DO SANTO PADRE

*A Sua Excelência o cardeal Arcádio Maria Larraona,
Prefeito da Sagrada Congregação de Ritos.*

A *Nota pessoal* relativa ao esquema conciliar *De Ecclesia* nos causou, como bem podeis imaginar, surpresa e inquietude, tanto pelo número e a dignidade dos assinantes quanto pela gravidade das objeções feitas à doutrina do esquema e das asserções radicalmente opostas e, em nosso juízo pessoal, mantidas com argumentos discutíveis; quanto, enfim, pelo momento em que a *Nota* nos chega, ou seja, a noite precedente à abertura da IIIª sessão do Concílio ecumênico Vaticano II, quando já não é possível submeter o esquema a um novo exame, por razão das gravíssimas e ruinosas repercussões, muito fáceis de prever, sobre o resultado do Concílio e, portanto, sobre toda a Igreja e particularmente sobre a Igreja romana, à que teria correspondido pôr em prática as sugestões feitas pela mesma *Nota*.

Nós podemos crer, depois do que nos foi dito, que o envio desse documento deve-se principalmente por vossa iniciativa, senhor cardeal, e que ainda todos aqueles que o assinaram não tinham dele um conhecimento completo e imediato. O prova vossa carta de 21 de setembro, sobre o mesmo tema e do mesmo teor, seguida por outro texto datilografado de conteúdo análogo. A Vos, pois, abrimos nossa alma, já que não queríamos dar-vos uma resposta adequada às observações que nos foram expostas quando os votos do Concílio estão já claramente explicados por conta do esquema em questão e com tal método de informação e de votação, que impede qualquer dúvida de falta de circunspecção pela doutrina e pela importância das diferentes proposições submetidas ao sufrágio dos Padres conciliares e quando o exame dos conselhos dados pelo voto, *placet juxta modum* encontra-

se ainda em transe de ser atentamente executado, inspirado pelo desejo de acolher toda emenda razoável, para dissipar alguns justos temores sobre a exatidão das doutrinas expostas e para serenar todos os espíritos.

Parece-nos, por ora, conveniente e suficiente informar-vos, para vossa tranquilidade e nossa justificação, que por nossa parte não descuidamos nada do que nos parecia justo e oportuno fazer afim de que a preparação do esquema se fizesse em conformidade com a sã doutrina e em meio a discussões livres, serenas e objetivas. Nós mesmos quisemos interiorizar-nos da controvérsia relativa a certas afirmações do esquema e do bem fundado das fórmulas adotadas, consultando a teólogos italianos e estrangeiros de excelente reputação e reservando-nos a inserção, depois, do texto definitivo de emendas eventuais ali onde a ortodoxia ou a claridade da exposição parecesse exigi-lo. Nós mesmos ordenamos que a Comissão *De Doctrina Fidei et morum* retome para seu exame as proposições controversas e Nós mesmos dispusemos que a Comissão Bíblica Pontifícia se pronunciasse sobre a exegese de algumas passagens escriturárias, citadas no esquema em apoio das teses discutidas, obrigando assim à Comissão *De Doctrina Fidei et morum* a uma nova reunião e a um novo exame dos pontos disputados. Além disso, foi para Nós uma razão de não estar inquietos, o saber que o esquema – que tinha sido muito tempo peneirado pelos membros da Comissão em questão e da subcomissão competente – obteve a aprovação explícita do presidente da mesma Comissão, o cardeal Ottaviani, secretário da Sagrada Congregação do Santo Ofício, e o apoio ainda mais explícito do assessor do Santo Ofício, Dom Parente, ele também teólogo ilustre, fora de voto favorável e quase unânime da Comissão *De Doctrina Fidei et morum*.

Podemos então assegurar-vos, senhor cardeal, que a redação do esquema está isenta das pressões e manobras às quais vossos escritos citados mais acima atribuem sua origem.

E nos parece que tampouco se pode acusar de novidade indevida a apresentação do esquema ao Concílio, como se tivesse sido imposto por surpresa, ainda quando o tema tratado está ligado aos do Concílio Vaticano I e quando sua apresentação mesma foi precedida por um longo debate na primeira e segunda sessões deste Concílio. A Congregação Geral do Concílio, de 30 de outubro de 1963, já tinha dado com autoridade indicações e orientações a esse propósito, tais pelo menos como para advertir a todos e a cada um dos Padres conciliares sobre o conteúdo e a importância das doutrinas em questão.

Se devessem ficar algumas dúvidas a este respeito, bastaria para dissipar-las recordar que folhetos detalhados e com autoridade, ainda que não autorizados, tinham sido enviados aos Padres conciliares para manter teses contrárias às do esquema e lhes tinha feito chegar algumas semanas antes da reabertura do Concílio. Seria, pois, quase uma ofensa a sua circunspecção, supor que não tinham um conhecimento exato e uma consciência advertida sobre os aspectos doutrinários graves e delicados do esquema.

Parece-nos igualmente injustificada a afirmação de que a maioria dos Padres seja vítima de “todo tipo de meios de propaganda” e de que as doutrinas em questão sejam “impostas por alguns blocos de força, que apelaram a certos fatores de ordem psicológico e não teológico” nem, para dizer a verdade, cremos fundamentado o temor de que se atente contra a doutrina do Primado desta Sé apostólica; cremos, melhor, que devemos felicitar-nos pelas profissões explícitas e reiteradas de pleno reconhecimento e de efeito sincero que foi dirigido nesta circunstância solene.

Nós queremos ver nessas graves apreciações e sugestões um nobre cuidado pela ortodoxia da doutrina e uma solicitude diligente por nossa debilidade pastoral a respeito dos deveres de nosso cargo apostólico; agradecemos-vos. Nós seremos sempre sensíveis ao chamado dirigido, em um momento tão extraordinário, a nossa suprema responsabilidade, já vigilante pelas vivas orações e pela oferenda de nossa humilde vida para que nosso testemunho seja fiel à pureza de seus ensinamentos e ao verdadeiro bem da Santa Igreja. Crede, vos rogamos, que Nós nos empenhamos em seguir a redação definitiva do esquema, com o objeto de tirar dele tudo o que parecesse não conforme com a boa doutrina e de fazer-lhe todos os retoques justificados. Não nos é ocultado, sem embargo, que talvez poderão surgir problemas novos para a vida da Igreja; essa será a carga do que exerce a função de guia, de velar desde cima pelos que buscam soluções felizes e coerentes com as tradições fundamentais e os interesses superiores da mesma Igreja; mas Nós confiamos na ajuda de Deus e estamos convencidos de que essas soluções serão tão mais conseguidas e úteis quanto a Cúria romana, sempre consciente de suas elevadas funções, saberá acolher as conclusões do Concílio com uma disposição pronta e sagaz.

Permiti-nos, sobre isso, senhor cardeal, e todos os que compartilharam vossa intenção diante de Nós, que vos roguemos nos assistais sempre em nossos difíceis deveres e queis, por vossa vez, imaginar que fonte de consequências nocivas seria uma atitude (se carecesse

de razões verdadeiras e provadas) tão contrária à maioria do episcopado e tão prejudicial ao êxito do Concílio ecumênico como ao prestígio da Cúria romana.

Querei, senhor cardeal e todos os que estão associados a vós, perseverar na oração para que o Espírito Santo assista à grande e extraordinária assembléia conciliar e queira guiar com sua luz e sua virtude ao que é o último entre todos e o mais necessitado da ajuda celestial que, por disposição divina, está posto nesta hora solene à cabeça da Igreja de Cristo.

Com reverência e benevolência vos enviamos, também nesta ocasião, nossa bênção apostólica.

Paulus P.P. VI

CAPÍTULO QUARTO VATICANO II TERCEIRA SESSÃO

No curso da terceira sessão presenteei três intervenções, a primeira das quais concernia de novo à *liberdade religiosa*, pois, não obstante as intervenções de numerosos Padres, os princípios fundamentais e falsos desse esquema não tinham mudado.

SÉTIMA INTERVENÇÃO OUTUBRO DE 1964 DA DECLARAÇÃO SOBRE A LIBERDADE RELIGIOSA

Veneráveis Padres:

Esta declaração sobre a liberdade religiosa deve ser abreviada, como já o disseram muitos Padres, a fim de evitar as questões controversas e suas perigosas consequências.

Para evitar esses perigos me parece que se impõem as observações seguintes:

1ª Há que definir claramente a liberdade em nossa condição humana pecadora.

A liberdade, em efeito, entende-se de maneira diversa

nos santos,

nos homens que vivem na terra,

nos condenados.

A liberdade é uma qualidade relativa e não absoluta. É boa ou má, segundo tenda ao bem ou ao mal.

2ª Há que distinguir, entre os atos diversos da consciência, os interiores, de religião, ou os exteriores, pois estes exteriores podem edificar ou escandalizar.

E quem de nós pode esquecer as palavras de Nosso Senhor sobre aqueles por quem vem o escândalo? (Lc. XVII, 1).

3ª Quando se trata de liberdade com referência aos atos exteriores, ela incumbe, necessariamente, à autoridade, cuja função chega até a ajudar aos homens a fazer o bem e

evitar o mal, ou seja, a usar bem de sua liberdade, segundo o conselho de São Paulo: “*Queres viver sem temor à autoridade? Faze o bem*”. (Rom. XIII, 3).

A declaração contra a violência, no N° 28, é ambígua e, em certos aspectos, falsa. O que deixa, em efeito, a autoridade dos pais de família cristãos sobre seus filhos? A autoridade dos mestres nas escolas cristãs? A autoridade da Igreja sobre os apóstatas, os hereges, os cismáticos? A autoridade dos chefes de Estado católicos sobre as religiões falsas, que levam consigo a imoralidade, o racionalismo, etc.?

4ª Atenção às muito graves consequências desta declaração sobre o direito de seguir a voz da própria consciência e de atuar exteriormente segundo essa voz.

Em efeito: uma doutrina religiosa influi logicamente em toda a moral. Quem não vê as inumeráveis consequências nessa ordem de coisas? E quem poderá determinar o critério do bem e do mal quando se abandonou o critério de moralidade segundo a verdade revelada por Cristo?

Não se pode afirmar a liberdade de todas as comunidades religiosas na sociedade humana, segundo o N° 29, sem acordar igualmente a liberdade moral a essas comunidades; moral e religião estão intimamente ligadas. Por exemplo: a poligamia e a religião islâmica.

Outra consequência grave será a redução do papel capital que cumprem as missões e do zelo por evangelizar os pagãos e os não católicos, já que a voz da consciência de cada um é considerada, segundo o relator, como uma vocação pessoal e providencial.

Quem não adverte o imenso dano causado ao apostolado da Igreja por essa afirmação?

5ª Esta declaração se apóia em certo relativismo e certo idealismo.

Por uma parte, considera situações particulares e alteráveis de nosso tempo e busca novos princípios orientadores de nossa atividade, como essa gente que considera somente um caso particular. Nos Estados Unidos, por exemplo. Mas essas circunstâncias podem mudar e, em efeito, mudam.

Por outro lado, como esta declaração não está fundada sobre os direitos da verdade, os únicos que podem aportar uma solução verdadeira e estável em qualquer circunstância, as pessoas podem se encontrar inevitavelmente colocadas diante das mais graves dificuldades. Além disso, é absurdo que os redatores neguem o sentido da verdade aos chefes cristãos das nações. A experiência prova a falsidade toda de tal juízo: de alguma forma, todo o mundo

percebe a verdade, tanto aqueles que a contradizem e perseguem os crentes, como os incrédulos respeitosos da verdade e de seus crentes.

Como conclusão:

Se esta declaração, no seu teor atual, chega a ser solenemente aceita, a veneração que a Igreja católica sempre recebeu dos homens e das nações por seu amor à verdade, indefectivelmente até o martírio, sofrerá um grave dano, e isto para desgraça de uma multidão de almas às que a verdade católica não atrairá mais.

E isso é tudo.

A segunda intervenção concernia ao esquema *A atividade missionária da Igreja*. Acompanhada por uma proposição de índices de matérias, foi enviada ao Secretariado do Concílio.

OITAVA INTERVENÇÃO

1964

OBSERVAÇÕES SOBRE O ESQUEMA

“A ATIVIDADE MISSIONÁRIA DA IGREJA”

Veneráveis Padres:

Muitos Padres expuseram já os defeitos deste esquema: humildemente, é certo, me encontro em pleno acordo com eles.

Tal como está, o esquema não responde à importância de seu objeto, importância muito superior – me parece – à da questão da Igreja no mundo de hoje. Mais ainda: atrevo-me a dizer que a verdadeira e fundamental resposta aos problemas da Igreja no mundo de hoje se encontra, precisamente, na atividade missionária da Igreja.

A cada dia o experimentamos ao longo das terras de missão. Ali onde se encontram a fé e a graça de Cristo crescem a paz, a prosperidade, a castidade, a alegria, ou seja: todos os frutos do Espírito Santo.

Mesmo assim, queria formular duas observações:

1ª No preâmbulo do esquema deve resumir-se a exposição histórica do Eminentíssimo relator sobre a vida missionária da Igreja romana. Em efeito: não podemos progredir no porvir senão apoiados na verdadeira e excelente tradição da Igreja.

Somente os Romanos Pontífices, não devemos esquecer-nos, sucessores de Pedro, puderam enviar de fato e, portanto, de direito, no mundo inteiro, missionários e bispos. Aqui, nesta sala, quantos Padres estudaram em Roma e adquiriram, aqui, nesta cidade, e para toda a sua vida, o sentido da Igreja Católica, e depois foram enviados pelos Sumos Pontífices a todas as partes do mundo para fundar igrejas particulares?

É que, de fato, somente Pedro e seus sucessores tiveram esse dever e esse direito de forma ordinária. Os outros apóstolos o tiveram somente por privilégio pessoal; os bispos, seus sucessores, não foram, pois, herdeiros desse privilégio.

2ª Sobre o Conselho internacional diante da Sagrada Congregação de Propaganda da Fé, devemos ser extremamente prudentes.

Certamente, a sabedoria e a prudência exigem que as autoridades em exercício formem seu juízo depois de consultar a homens de idade e de experiência.

Mas a autoridade voltar-se-ia ineficaz se, de alguma forma e em alguma medida, se encontrasse limitada por uma assembleia investida de uma parte de autoridade.

Até o presente, e portanto de direito, a autoridade na Igreja foi pessoal, adjudicada a uma pessoa física; autoridade paternal, dada e recebida por graça especial ou por mandato ou missão. Essa é a verdadeira razão fundamental da eficácia: a paternidade exercida com espírito de fé e o auxílio da graça.

Devemos, pois, ter prudência para tomar uma decisão sobre esse Conselho diante da Sagrada Congregação da Propaganda.

Enfim, e resumindo:

O que pedem e reclamam sempre a seus superiores gerais os bispos missionários? O que esperam da Propaganda da Fé e de todos os bispos das velhas dioceses?

Cooperadores, sejam sacerdotes ou leigos; depois uma ajuda monetária, e nada mais.

Eu queria, então, propor-vos:

1. *Com respeito aos cooperadores*

a) Em quanto for possível, que sejam do mesmo país da missão. É um fato de experiência que, nos territórios de missões, muitos jovens animados podem converter-

se em excelentes cooperadores, mas dificilmente chegam ao sacerdócio. Se pudessem hoje fazer-se acólitos, primeiro, e depois, depois de um longo período de prova, diáconos celibatários, poderiam ajudar amplamente aos sacerdotes nas paróquias. Em alguns anos poderiam ser numerosos.

b) Os bispos das velhas dioceses não devem recusar-se a alentar generosamente as vocações missionárias. É um fato de experiência que, em uma cidade, ali onde só um jovem responde a sua vocação, atraí outros. A generosidade gera generosidade.

Talvez, a fim de evitar alguma rivalidade, em certas regiões onde as vocações estão em baixa, poder-se-ia reunir todos os jovens em um pequeno seminário e só o último ano efetuar sua seleção.

2. Com respeito à ajuda pecuniária:

Eu tive sempre a convicção de que esta não é uma questão insolúvel, pelo menos até certo ponto.

Se cada ano, cada bispo missionário apresentasse ao Conselho Geral da Propaganda da Fé uma petição razoável, precisa e concreta, esse Conselho poderia, por intermédio do Presidente nacional da Propaganda da Fé, pedir a um bispo que eleja ele mesmo uma cidade ou uma paróquia de sua diocese para encarregar-se de uma obra concreta, segundo uma jurisdição concreta. Seria uma honra para uma cidade ou uma paróquia fundar uma igreja ou uma escola ou qualquer outra casa nas regiões pobres.

Será talvez uma excelente ocasião para que o bispo benfeitor e uma delegação de sua diocese se transladem ao lugar dessa fundação, por exemplo, no dia de sua benção.

Parece, no entanto, indispensável que tudo se faça por intermédio da Propaganda da Fé em Roma e do bispo diocesano, a fim de evitar os abusos e, sobretudo, a fim de que os bispos missionários já não tenham que percorrer o mundo para obter alguns milhares de dólares e perder em gastos de viagem a quase totalidade das sumas coletadas.

Como complemento de tudo isto, devemos agregar o indispensável auxílio da oração. E, a fim de obter essas indispensáveis orações para as missões, poderia existir uma obra consagrada a suscitar-las e a renovar suas intenções. Ninguém ignora, em efeito, que tudo é possível com Cristo e, sem Ele, nada.

E isso é tudo.

DOCUMENTO ANEXO

1964

OBSERVAÇÕES SOBRE O ESQUEMA

“A ATIVIDADE MISSIONÁRIA DA IGREJA”

Anexos depositados no Secretariado do Concílio:

1º *Importância do esquema.*

2º *O esquema em geral:*

Encobre uma grave omissão, a saber:

Não invoca de forma alguma os documentos eclesiais, sejam da Sagrada Escritura ou da Tradição, que mostram como, desde o princípio e para sempre, a Igreja foi, é e será essencialmente missionária.

3º *A ordem material do esquema*

Não responde à atividade real de cada participante, segundo sua verdadeira função e responsabilidade.

A ordem deve ser a seguinte:

1. Dever e direito da Igreja de pregar em todas as partes o Evangelho, especialmente nos países onde Cristo ainda não foi anunciado.

2. Deveres e direitos da Igreja romana, ou seja, do sucessor de Pedro, e responsabilidade de todos os bispos.

3. Forma de cumprir esses deveres:

- pela Sagrada Congregação da Propaganda da Fé;
- votos.

4º *Forma de cooperação entre os bispos e as dioceses já cristãs:*

- suscitar e manter as vocações missionárias;
- sustento pecuniário;
- pelo ministério de seus sacerdotes.

5º *Congregações religiosas missionárias:*

- suas relações com os bispos nas missões;
- as vocações;
- o espírito verdadeiramente missionário;

- o zelo.

6º *Os missionários:*

- amor à verdade, ou seja, amor a Cristo;
- caridade e simplicidade;
- pregação do Evangelho na língua do país;
- conhecimento das tradições e costumes dos povos a evangelizar;
- escolas e institutos para o progresso social;
- vocações de sacerdotes, religiosos – irmãos e irmãs -, diáconos;
- auxiliares: catequistas, associações, ação católica;
- evangelização de todos os homens;
 - seja por pregação direta ou indireta;
 - seja por obras de caridade;
 - seja pela oração e o sacrifício;
 - aqueles que escutam a palavra de Deus e aqueles que não a escutam.

Poder-se-iam fazer muitas observações ao esquema que nos foi apresentado sobre as missões. Numerosos bispos missionários encarregaram-se de fazê-las, mas mantêm-se muitos defeitos em quanto ao proselitismo e à pastoral missionária.

Percebem-se, subjacentes, as ideias da igualdade de todas as religiões.

A terceira intervenção tinha por objeto *A Igreja no mundo de hoje*. Foi depositada no Secretariado do Concílio, mas não foi lida publicamente.

NONA INTERVENÇÃO

1964

SOBRE O ESQUEMA

“A IGREJA NO MUNDO DE HOJE”

Veneráveis Padres:

Para alcançar eficazmente, com certeza doutrinal, em um lapso relativamente breve – por exemplo, para a próxima sessão – o fim do esquema “*A Igreja no mundo*”, eis aqui, humildemente, minha proposta:

O pressuposto e o estado da questão do esquema apresentam as mais graves dificuldades, já que estão viciados por certo idealismo.

Há que voltar à realidade, pois, e, como dizia o sábio João XXIII: “*Não compliquemos as coisas simples e, quando são complexas, reduzamo-las à simplicidade*”.

Brevemente, falaremos do pressuposto e do estado da questão.

O pressuposto parece falso: pretende que muitas questões do mundo de hoje não têm ou jamais tiveram resposta de parte da Igreja.

O certo é que todas as questões essenciais que concernem à humanidade receberam sempre solução, desde as origens do mundo e, sobretudo, de Nosso Senhor Jesus Cristo.

Que questão de nosso tempo, invocada no esquema, não recebeu ainda solução senão, talvez, a do exercício do matrimônio em relação a certos descobrimentos muito recentes?

Temo que aqueles que pedem à igreja respostas a essas questões busquem precisamente respostas já dadas pela Igreja mas que eles recusam-se a admitir; como alguns escritores católicos e não católicos, enrouquecem a voz para falar. Essas gentes famosas são “o mundo de hoje”! Buscam e tentam um monte de “questões” só para que a Igreja contradiga hoje sua doutrina tradicional.

A vocação da pessoa humana, a família, o matrimônio, as relações sociais e econômicas entre os homens, as sociedades civis, a paz, o ateísmo militante, etc. essas são as questões novas na Igreja? Quem ousaria assegurá-lo?

O pressuposto parece, pois, ser um mero fruto da imaginação.

O estado da questão, como já o disseram muitos Padres, está cheio de ambiguidades, seja na mesma noção de Igreja, seja na de mundo. Vou à solução proposta.

Voltemos à Igreja romana, Mãe e Mestra de todas nossas igrejas: todos devemos nos reunir nela; única entre todas as igrejas, ela é indefectível na fé.

Escutemos de novo a voz dos Sumos Pontífices, especialmente a voz de Pio XII. Ele é verdadeiramente, ainda e sempre, o doutor da Igreja no mundo de hoje.

Que questão atual não tratou esse Pontífice? Vamos pretender que seus ensinamentos já não convêm para nosso tempo?

O trabalho da comissão far-se-á muito mais fácil se ela se volta aos ensinamentos dos Sumos Pontífices. Por que teria que abandonar um tesouro assim, de tanta importância?

Não seria um verdadeiro escândalo para todos os sacerdotes, todos os fieis e os não fieis se jogarmos fora os ensinamentos tão luminosos dos Pontífices, publicados durante um século, justamente quando tratamos as mesmas realidades, a mesma matéria?

Tal omissão produziria um grave dano ao Magistério da Igreja.

Não esqueçamos nunca que a Igreja Romana é nossa Mãe e nossa Mestre, segundo o adágio: *“Roma falou, a causa está encerrada”*.

Tenhamos cuidado: se em nosso esquema passamos em silêncio esses ensinamentos da Igreja, esta omissão ficaria, aos olhos do mundo inteiro, como um defeito de devoção e de piedade em relação a nossa Mãe e nossa Mestre, não sem um grave dano para a Igreja universal.

“Honra teu pai e tua mãe e serás abençoado”.

E isso é tudo.

CAPÍTULO QUINTO VATICANO II QUARTA SESSÃO

Na quarta sessão um estudo mais aprofundado do esquema “*A Igreja no mundo*” me permitiu descobrir que os redatores desse esquema careciam do espírito de fé católica. Encontram-se ali, pelo menos implicitamente, todos os temas liberais e modernistas.

É certo que houve muita oposição ao texto original. Mas o simples fato de que se pôde apresentar sem rubor tal esquema aos Padres mostra claramente o progresso das ideias falsas nos meios eclesiásticos.

DÉCIMA INTERVENÇÃO 9 DE SETEMBRO DE 1965 SOBRE O ESQUEMA XIII: CONSTITUIÇÃO “A IGREJA NO MUNDO DE HOJE”

O texto não foi lido publicamente

Veneráveis Padres:

Desta constituição pastoral, como já o declararam alguns Padres, pode-se dizer, me parece, que:

A doutrina pastoral apresentada nela não concorda com a doutrina da teologia pastoral ensinada pela Igreja até o presente.

E é verdade: seja com respeito ao homem e a sua condição, seja com respeito ao mundo e às sociedades familiar e civil, seja com respeito à Igreja, a doutrina desta constituição é uma doutrina nova na Igreja, ainda que seja antiga entre muitos não católicos e entre os católicos liberais.

Uma nova doutrina:

1. Em diversas passagens certos princípios são afirmados em contradição flagrante com a doutrina tradicional da Igreja.

2. Em muitas passagens são afirmadas proposições ambíguas, muito perigosas.

3. Sobre pontos essenciais nesta matéria, muitas omissões fazem impossíveis as verdadeiras respostas.

1. *Em diversas passagens certas afirmações contradizem a doutrina da Igreja.* Por exemplo: a Igreja sempre ensinou, e ensina, a obrigação de todos os homens de *obedecer* a Deus e às autoridades constituídas por Deus, a fim de que voltem à ordem fundamental de sua vocação e recobrem assim sua dignidade.

O esquema diz, ao contrário: “*A dignidade do homem está em sua liberdade de consciência, tal como para que atue pessoalmente, persuadido e movido em seu interior, isto é, de boa vontade e não empurrado por uma causa externa ou pela violência*” (nº 24).

Esta *falsa noção da liberdade*¹ e da *dignidade* do homem leva às piores consequências; conduz especialmente à ruína da autoridade. Por exemplo, no pai de família. Arruína o valor da vida religiosa.

§ 19. Trata-se do comunismo sob o mero aspecto do ateísmo, sem nenhuma menção explícita do comunismo. Desse texto pode-se deduzir que o comunismo está condenado unicamente por seu ateísmo, o que, evidentemente, é contrário à doutrina ensinada constantemente pela Igreja.

Parece, pois, que ficaria melhor um texto que não mencionasse de forma alguma, nem indiretamente, o comunismo ou que fale dele, ao contrário, explicitamente, para mostrar sua perversidade intrínseca.

- Diz-se: “*Por sua encarnação, o Verbo de Deus Pai assumiu por completo o homem, corpo e alma* (e isto é verdade); daí que *Ele sacrificou* toda a natureza criada por Deus, inclusive a matéria, de modo que tudo o que existe toca, a sua maneira, seu Redentor”.

¹ A verdadeira liberdade, conforme a verdadeira dignidade da pessoa humana, é a faculdade que tem o homem, esclarecido pela graça e estimulado por uma reta legislação civil, de aderir ao verdadeiro, de praticar o bem, de optar pela verdadeira religião revelada por Deus e de permanecer unido a ela, sem sofrer o impedimento interior do pecado ou do erro.

A liberdade com respeito a toda coação exterior é boa se está ao serviço do bem e má se a põe ao serviço do mal.

Daí que os esquemas conciliares, pondo em primeiro plano a *libertas a coatione*, a liberdade *vis a vis* da coação, invertem os valores e pervertem o sentido da liberdade, que é sempre acabada pelo bem.

Isto contradiz, evidentemente, não somente a doutrina tradicional senão também a prática universal da Igreja. Se isso fosse verdade, em efeito, para que os exorcismos de tudo o que serve para o uso dos cristãos? E se toda a natureza está santificada por que não o esta a natureza humana?

O capítulo do matrimônio apresenta o amor conjugal como o elemento primário do matrimônio, do qual procede o elemento secundário, a procriação; ao longo do capítulo, amor conjugal e matrimônio estão identificados.

Isto também é contrário à doutrina tradicional da Igreja e, se se o aceitasse, seguir-se-iam as piores consequências: Se poderia dizer, em efeito: “Não há amor conjugal, portanto não há matrimônio”. E quantos matrimônios há sem amor conjugal! São, contudo, autênticos matrimônios.

2. Em muitas passagens são afirmadas proposições ambíguas e, portanto, perigosas.

- *“Hoje, quanto ao demais, mais que antes, todos os habitantes da terra, de qualquer raça, cor, opinião, origem social ou religião, devem reconhecer que todos os homens têm uma sorte comum, tanto na prosperidade quanto na adversidade; que todos devem tomar um mesmo caminho a um fim somente entrevisto, até aqui, através de sombras”.*

O que dizer?

E a mesma proposição volta ao fim do esquema:

*“Fazendo isto, conduziremos **todo gênero humano** a uma viva esperança, dom do Espírito Santo, que, por fim, um dia será admitido, para a glória do Senhor, em um mundo sem fim, em uma paz e uma beatitude perfeitas”.*

Proposições como estas requerem – é o menos que se pode dizer – maior claridade, para evitar-lhes falsas interpretações.

O caráter social do homem está manifestamente exagerado; de onde muitas proposições de uma ou outra forma são errôneas.

- *“Ao morrer, o homem deixa no mundo uma mudança, seja para a felicidade, seja para a desgraça de seus irmãos...”*

E as inumeráveis crianças mortas antes da idade da razão?

- *“Ninguém é salvo só ou somente por si”.* Tal qual, esta proposição simplesmente não pode ser admitida.

Onde se fala da igualdade entre os homens, § 30 e § 31, muitas fórmulas exigem uma explicação para serem admissíveis.

“O homem tem necessidade, não somente de pão, senão também de respeito a sua dignidade, de liberdade e de amor”. É uma fórmula digna de um Concílio? Presta-se a muitas interpretações.

- A Igreja é definida assim: *“A Igreja é como o sacramento da união íntima com Deus e da unidade de todo o gênero humano...”*. Esta concepção requer explicações: a unidade da Igreja não é a unidade do gênero humano.

Inumeráveis proposições contém ambiguidades porque, em realidade, a doutrina de seus redatores não é a doutrina católica tradicional senão que uma nova doutrina, misturada e de teilhardismo.

3. Muitas omissões graves dão ao esquema um caráter de irrealismo.

- Na proposição introdutória como se pode calar continuamente o pecado original com suas consequências e o pecado pessoal, quando não se pode dar nenhuma explicação válida da história do mundo e do mundo atual sem referência a esse fato histórico e a esse fato atual?

- No capítulo sobre a vocação da pessoa humana, como se pode conceber o homem sem a lei moral? Como se pode falar da vocação do homem sem falar do batismo e a justificação pela graça sobrenatural?

Essas omissões são das mais graves. A doutrina do catecismo deve ser, então, modificada de ponta a ponta.

- A Igreja não é, de nenhuma forma, apresentada como uma sociedade perfeita, na qual todos os homens estão obrigados a entrar para serem salvos. Ela não é mais um “redil”, pois já não existem mercenários nem ladrões nem salteadores; é definida como “o fermento evangélico da massa humana”.

Qual pode ser, então, essa justificação² de toda a humanidade? Externa? Interna? Tudo isso cheira a protestantismo.

² A justificação é a obra da graça divina, que faz passar o homem do estado de pecado ao estado de justiça e santidade. A doutrina católica, definida no Concílio de Trento, sustenta que a justificação do ímpio é interna, que ela renova verdadeiramente o coração do homem. Para os protestantes, ao contrário, o homem justificado não é mudado, mas Deus não lhe imputa mais seus pecados em razão dos méritos de Cristo: é uma “justificação extrínseca”.

- Sobre a dignidade do matrimônio, fala-se apenas do sacramento, do qual fluem inumeráveis graças para os esposos e a família.

Para piorar, a alusão ao sacramento é deficiente: “... *assim, agora, o Salvador dos homens, Esposo da Igreja, vem ao encontro dos esposos cristãos pelo sacramento do matrimônio*”. O que dizer?

Por que tanto laconismo sobre uma realidade tão sagrada, tão nobre, fonte de santidade para toda a sociedade?

Concluindo:

Esta constituição pastoral não é nem pastoral nem dimanada da Igreja católica: não alimenta os homens e os cristãos com a verdade evangélica e apostólica e, por outro lado, a Igreja jamais falou assim. Nós não podemos escutar esta voz, porque não é a voz da Esposa de Cristo. Esta não é a voz do Espírito de Cristo. Nós conhecemos a voz de Cristo, nosso pastor. Esta a ignoramos. Os vestidos são de ovelha; a voz não é a do Pastor, e pode ser a do lobo.

E isso é tudo.

Novamente era preciso voltar sobre *A liberdade religiosa* por causa da permanência da falsa doutrina. Esta persistência para forçar o Concílio a que aceite as ideias liberais da liberdade de pensamento, da liberdade de consciência e da liberdade de cultos era escandalosa e apresentava graves problemas para o valor deste Concílio. Se essas teses condenadas pelo Magistério da Igreja fossem admitidas, este Concílio condenava-se a si mesmo e não poderia ter nenhuma exigência de credibilidade para com os fieis.

É o que queria o grupo dos conservadores. Por isso lutaram até o fim. Diante dessa oposição, o Papa fez agregar duas afirmações referentes à verdade da Igreja católica e à conformidade com a doutrina tradicional. É o que fez com que alguns de nós aceitássemos a Declaração. Como nada mudava na Declaração por essas afirmações sobre-agregadas, um bom número votou outra vez negativamente.

DÉCIMA PRIMEIRA INTERVENÇÃO SETEMBRO DE 1965 SOBRE A DECLARAÇÃO ACERCA DA LIBERDADE RELIGIOSA

Intervenção lida no Concílio

Veneráveis Padres:

Parece-me que os princípios da Declaração sobre a liberdade religiosa podem ser expressos assim:

“Fundada sobre a dignidade da pessoa humana, a liberdade religiosa exige a igualdade de direitos para todos os cultos na sociedade civil. Esta, pois, deve ser neutra e assegurar a proteção de todas as religiões, dentro dos limites da ordem pública”.

Tal é a concepção da liberdade que nos foi proposta pelos redatores.

É uma concepção nova ou sustentada há séculos?

O próprio redator já respondeu a essa pergunta. Escreve:

“Uma longa evolução histórica, positiva, moral, conduziu a essa concepção, em recente vigor desde o século XVIII”.

Este reconhecimento invalida *ipso facto* toda a argumentação da declaração.

Em efeito onde entrou em vigor esta concepção? Na tradição da Igreja ou fora da Igreja? Evidentemente, entre os sediciosos filósofos do século XVIII: Hobbes, Locke, Rousseau, Voltaire... Em nome da dignidade da razão humana eles trataram de destruir a Igreja provocando os assassinatos de inumeráveis bispos, sacerdotes, religiosas e fieis.

Em meados do século XIX, com Lammenais, os católicos liberais trataram de coonestar esta concepção com a doutrina da Igreja: foram condenados por Pio IX.

Sobre esta concepção, que ele chama “um direito novo” em sua encíclica *Immortale Dei*, o Papa Leão XIII a condenou solenemente como contrária à sã filosofia, contrária à Sagrada Escritura e à Tradição.

Esta mesma concepção, esse “direito novo” tantas vezes condenado pela Igreja, nos propõe a Comissão conciliar, a nós, Padres do Vaticano II, que o subscrevamos e referendemos.

Em nome desta mesma concepção, em nome da dignidade da pessoa humana, é como os comunistas querem reduzir todos os homens ao ateísmo e legitimam sua perseguição a todas as religiões.

Em nome da salvaguarda da ordem pública muitos Estados nacionalizam as escolas e instituições da Igreja, para promover a unidade política.

O mesmo Jesus Cristo foi crucificado em nome da ordem pública e em nome dessa mesma ordem todos os mártires sofreram seu suplício.

Esta concepção de liberdade religiosa é a dos inimigos da Igreja. Este ano, o maçom Yves Marsaudon publicou um livro: *O ecumenismo visto por um maçom tradicional*. Expressa ali a esperança dos maçons de que nosso Concílio proclame solenemente a liberdade religiosa. Igualmente, os protestantes, reunidos em assembleia na Suíça, esperam de nós o voto da declaração, sem nenhuma atenuação de seus termos.

O que mais se pode pedir para nossa informação?

Como disse Leão XIII, *“esse direito tende ao aniquilamento de todas as religiões, especialmente da religião católica, a qual, sendo a única verdadeira, não pode ser igualada às outras sem uma suprema injustiça”*.

Depois de tudo, onde está o defeito de toda essa argumentação, impossível de provar pela Tradição ou pela Sagrada Escritura, apoiada somente na razão?

Eis aqui por que não pode valer-se da razão: omite definir as noções de liberdade, de consciência, de dignidade da pessoa humana. Definir essas noções, em efeito, é um modo de desarranjar-la.

E em uma sã filosofia essas noções não podem ser definidas senão com relação à lei divina.

A consciência é a lei divina natural inscrita em nosso coração e, depois da graça do batismo, a lei divina sobrenatural.

A dignidade da pessoa humana adquire-se pela observância da lei divina. Quem despreza a lei divina perde, por isso, sua dignidade. Os condenados conservariam ainda sua dignidade no inferno?

É impossível falar veridicamente de liberdade, de consciência, de dignidade da pessoa, senão com relação à lei divina.

Essa observância da lei divina é o critério da dignidade humana. O homem, a família, a sociedade civil têm dignidade na medida em que respeitam a lei divina.

A mesma lei divina nos indica as regras para o bom uso de nossa liberdade.

A mesma lei divina fixa os limites da coação permitida às autoridades constituídas por Deus.

A mesma lei divina dá a medida da liberdade religiosa.

Como somente a Igreja de Cristo possui a integridade e a perfeição da lei divina natural e sobrenatural; como somente ela recebeu a missão de ensiná-la e os meios de observá-la, é nela onde, verdadeira e realmente, se encontra Jesus Cristo, que é nossa lei. Em consequência, somente ela tem um direito verdadeiro à liberdade religiosa, sempre e em todas as partes.

Os outros cultos, na medida em que observam essa lei, de certa forma possuem, pode-se reconhecer-lo, algum título mais ou menos fundamentado de existência pública e ativa. Trata-se, então, de casos particulares, ali onde existe uma grande variedade de cultos que podem ser considerados caso por caso.

A lei divina é a chave de toda esta questão da liberdade religiosa, porque é a norma fundamental da mesma religião e o critério de bondade e dignidade de toda a atividade humana. Não podemos falar de religião fazendo abstração da lei divina. O mesmo princípio funda a religião e a obrigação.

Testemunhas, o Velho Testamento e o povo eleito, para o qual a lei divina, gravada sobre tábuas, era venerável como Deus mesmo.

E isso é tudo.

Por fim, diante do perigo que corria o espírito missionário da Igreja, pareceu-me necessário intervir de novo sobre a declaração referente às *missões*.

Poder-se-ia adivinhar em que se converteriam as Congregações missionárias depois de tais diretivas formuladas em função da liberdade de culto e da liberdade de consciência.

DÉCIMA SEGUNDA INTERVENÇÃO
2 DE OUTUBRO DE 1965
SOBRE O ESQUEMA
“A ATIVIDADE MISSIONÁRIA DA IGREJA”

Veneráveis Padres:

O novo esquema sobre *A atividade missionária da Igreja* parece-nos muito melhor que o primeiro, sobretudo porque seu objeto está melhor definido: “*Missões ante povos e comunidades humanas que não têm ainda a fé ou entre os quais a Igreja ainda não está suficientemente estabelecida*”. Assim se expressou o próprio relator.

Também a ordem seguida no esquema parece mais conforme à verdade e à realidade.

Permiti-me, contudo, assinalar nele algumas deficiências muito graves sobre pontos de suma importância.

1. Deficiência na definição exata da função do Sumo Pontífice e a dos bispos.

As passagens seguintes contém uma grave ambiguidade e, às vezes, novidades doutrinárias.

“*Depois deles, esta função foi herdada pela Ordem dos bispos, com o Sucessor de Pedro...*”. Nº 36: “*Todos os bispos foram consagrados não somente para reger uma diocese senão para a salvação do mundo inteiro*”. Como se os bispos possuíssem jurisdição sobre toda a terra, o que contradiz abertamente a tradição universal da Igreja.

Somente Pedro e os sucessores de Pedro têm o *direito estrito* de apascentar todo o rebanho; portanto, somente os Pontífices romanos têm o direito de enviar missionários a todo o mundo. Toda a história da Igreja romana o prova luminosamente. Da Santa Sé romana, da Cidade Eterna, é de onde são enviados ao mundo inteiro os bispos, os sacerdotes, os religiosos. É aqui onde receberam seu mandato e sua missão.

Mas nosso esquema não faz nenhuma menção da obra constante dos Romanos Pontífices para a salvação de todo o gênero humano.

Ao contrário – e segundo o *direito* –, os bispos devem-se a sua diocese, a seu rebanho particular; depois, segundo a *caridade*, devem sua solicitude a todas as almas.

Tal é a doutrina tradicional da Igreja, afirmada por todos os Pontífices e por toda a Tradição, até Pio XII, em sua encíclica *Fidei Donum*. De fato, não se fala mais que da solicitude obrigatória para todos os bispos, segundo o dever de caridade.

Em sua encíclica *Satis cognitum*, Leão XIII expõe abundantemente esta doutrina tradicional, também exposta claramente na Constituição *Lumen gentium*, entendida à luz de sua nota explicativa.

Nº 27: outro texto fala da organização geral e não responde à doutrina enunciada na Constituição sobre a função episcopal, sobretudo depois do decreto do Sumo Pontífice gloriosamente reinante sobre o Sínodo dos bispos.

Parece, pois, que esses textos devem ser emendados segundo a norma da doutrina tradicional, especialmente pela definição clara da função e dos títulos dessa função que corresponde aos Sumos Pontífices e aos bispos. Depois, deve haver uma menção histórica da obra dos Pontífices em cumprimento do mandato recebido de Nosso Senhor.

2. Muito deficiente é também a exposição do fim que se propõe a atividade missionária. E isto também é muito grave, já que dessa exposição devem nascer as vocações e à luz dessas razões será ordenada toda a atividade missionária.

A exposição apresentada (nº 7) dos motivos da atividade missionária, se permanece assim, produzirá o esgotamento de toda vocação e do zelo apostólico, não um novo impulso.

A razão verdadeira e essencial é a salvação das almas por Jesus Cristo nosso Salvador, somente em nome de quem o homem pode ser salvo, porque todos os homens são pecadores e enquanto permanecem em seus pecados estão privados do sangue de Cristo, o qual se encontra verdadeira e integralmente somente na Igreja Católica.

Aqui, não somente não encontramos para nada a necessidade da Igreja, a necessidade da fé e do batismo, a necessidade da pregação para cumprir a missão salvífica de Cristo senão que, em seu lugar, fala-se de meios que dependem da vontade de Deus e são estranhos à economia da salvação pela Igreja.

Em efeito: a teologia desta exposição fundamental do esquema não é tradicional: a justificação por Cristo através da Igreja parece ser somente algo melhor, mas não indispensável, como se a natureza humana não estivesse viciada pelo pecado original e

como se pudesse se salvar por si mesma, sozinha, porque ainda fica boa. Tal doutrina constitui uma nova teologia.

Por conseguinte, não é nada tradicional, tampouco, a prática do apostolado. Isso é advertido na leitura dos n^{os} 11, 12 e 13. Esta organização do apostolado está fundada sobre princípios naturalistas e não sobrenaturais. Não foi, de nenhuma forma, assim como agiram Jesus Cristo e os apóstolos: eles pregaram não somente “às almas bem dispostas”, como se diz no n^o 13, senão a todos os homens, parte dos quais aceitava a fé enquanto outra parte a recusava e se retirava.

Prefere-se preparar e formar conselheiros antes que pregadores. Mas quem pode saber se o ouvinte está bem disposto ou não? Este é o mistério da graça de Cristo.

Esta descrição deve ser mais evangélica e deve infundir confiança nos meios sobrenaturais.

Por que se diz: “*A Igreja proíbe que se force alguém a abraçar a fé ou se o leve a ela ou se o solicite por artifícios importunos*”? Esta frase é injuriosa para os missionários e está muito longe do zelo pela salvação das almas que encontramos no Evangelho e nos Atos dos Apóstolos.

Que esse esquema, tão importante na Igreja, possa converter-se em fonte de renovação do apostolado missionário, já que o apostolado é a vida da própria Igreja!

Transmito por escrito ao Secretariado Geral outras observações de menor importância.

E isso é tudo.

N^o 5. A descrição da missão da Igreja não parece suficiente. Depois do verbo “*que leve*”, deve ser indicado “pela observância de ordens recebidas”. A fórmula corresponderia melhor às palavras de Cristo: “*Ide, pois, ensinai a todas as gentes, batizando-as... ensinando-lhes a observar tudo quanto eu os ensinei...*”, como, quanto ao demais, se diz no começo.

N^o 5. Observação de menor importância: Por que não dizer “o sangue dos mártires é semente de cristãos”, para que a citação seja autêntica?

Nº 8. “*Que Cristo seja... de uma humanidade nova*”. De que humanidade nova, à qual todo o mundo aspira, se trata aqui? Esta humanidade nova parece ser terrestre. E se pode dizer que todo homem aspira a uma nova humanidade terrestre como a um fim último? O texto é ambíguo.

Nº 13. Ainda não se encontra aqui o espírito evangélico da pregação: “*Deve ser anunciado... às almas... bem dispostas...*”. Mas quem pode constituir-se em juiz das disposições das almas? E é certo que a pregação deveria se limitar às gentes que pareçam, ao juízo humano, estar bem dispostas? Tal opinião não corresponde ao espírito evangélico nem ao espírito de fé. “*Agora, Senhor, olha...*” (At. IV, 29). A tradição apostólica nos mostra que, depois de uma pregação, alguns se vão incrédulos e outros, ao contrário, convertidos.

Que se digam ali algumas palavras de exortação à caridade para com os protestantes e os ortodoxos. Mas devemos evitar, nas novas comunidades cristãs, o escândalo do indiferentismo e a passagem da Igreja em direção aos hereges ou aos cismáticos (e por razões fúteis).

Por outro lado, é falso dizer simplesmente que “*os irmãos separados são discípulos de Cristo, regenerados pelo batismo*”, pois na maioria das seitas protestantes o batismo é inválido por vício de forma, de matéria ou de intenção.

Se nos territórios da velha cristandade o ecumenismo não é motivo de escândalo, nos neófitos existe certamente um grave risco e, entre eles, em muitos casos, não se pode favorecer a cooperação com hereges e cismáticos.

Nº 18. Deve passar ao lugar do nº 17: a categoria dos religiosos não está depois da dos catequistas.

A razão da existência de instituições que se dá aqui parece insuficiente. Convém expressar de outra forma essas razões, que são: a vida religiosa, ou seja, a imitação de Cristo; a vida da comunidade e da família; e, deste modo, a maior eficácia no apostolado.

Suprimir as palavras “*e devem*”, expressão demasiada imperativa.

“*Que dizem respeito às estruturas fundamentais da vida social*”. São termos ambíguos. Segundo uma experiência evidente, a doutrina social da Igreja, em particular em quanto ao direito de propriedade privada, contribui ao maior progresso econômico das famílias, nos povos de economia débil. O socialismo, ao contrário, impede completamente o progresso

econômico nesses mesmos povos, pela instituição do coletivismo. Devemos, pois, ter cuidado de que nesta questão seja mencionada expressamente a doutrina social católica. *“Que dizem respeito às estruturas fundamentais da vida social, seguindo as normas da doutrina social católica”*.

CAPÍTULO SEXTO

VATICANO II

DEPOIS DA QUARTA SESSÃO

Com esta última intervenção terminava minha ação direta no Concílio. Contudo, por carta ou por avisos mensais dirigidos aos meus confrades da congregação do Espírito Santo, eu os tinha informados. Estas informações já estão editadas em “*Un obispo habla*”. Nessa mesma coleção pode-se encontrar um artigo destinado à publicidade, escrito durante o Concílio: “*Para continuar sendo católico, teria que se tornar protestante?* Este conjunto de escritos agregados à exposição das intervenções mostra claramente com que graves problemas estávamos enfrentados. Ter-se-ia que se cegar voluntariamente para não temer o pior dos resultados desse Concílio. E sobre-excederam as previsões mais pessimistas.

Um ano depois do Concílio, a fé de muitos fieis estava tão corrompida que o cardeal Ottaviani requereu a todos os bispos do mundo e aos superiores gerais de ordens e congregações que respondessem a uma pesquisa sobre o perigo que corriam certas verdades fundamentais de nossa fé.

Parece-me oportuno publicar aqui a resposta que lhe enviei como superior geral da congregação do Espírito Santo e do Sagrado Coração de Maria.

RESPOSTA AO CARDEAL OTTAVIANI

Roma, 20 de dezembro de 1966

Eminência reverendíssima,

Vossa carta de 24 de julho concernente à negação de certas verdades foi comunicada pelo nosso secretariado a todos os nossos superiores maiores.

Dos erros difundidos por toda parte, uma nova religião

Chegaram poucas respostas. As que chegaram da África não negam que reina atualmente uma grande confusão nos espíritos. Se estas verdades não são postas em dúvida, no entanto, na prática, se assiste a uma diminuição do fervor e da regularidade na recepção dos sacramentos, sobretudo do sacramento da Penitência. Constatam-se uma grande diminuição do respeito à Sagrada Eucaristia, sobretudo por parte dos padres; esvaziamento das vocações sacerdotais nas missões de língua francesa; as de língua inglesa e portuguesa estão menos atingidas pelo novo espírito, mas as revistas e jornais já difundem teorias das mais avançadas.

Parece que a causa do pequeno número de respostas recebidas provém da dificuldade de perceber estes erros que são difusos em toda parte; o mal se situa sobretudo em uma literatura que semeia confusão nos espíritos pelas descrições ambíguas, equívocas, mas sob a qual se descobre uma nova religião. Creio meu dever vos expor com clareza o que ressalta das minhas conversas com numerosos bispos, padres, leigos da Europa e da África, e também o que aparece de minhas leituras em países ingleses e franceses.

O mal atual, continuação do liberalismo condenado pelos papas do século XIX

De boa vontade seguiria a ordens das verdades enunciadas em vossa carta, mas ousou dizer que o mal atual me parece muito mais grave do que a negação ou a controvérsia de uma verdade de nossa fé. Ele se manifesta em nossos dias por uma extrema confusão das idéias, pela desagregação das instituições da Igreja, instituições religiosas, seminários, escolas católicas, em definitivo, daquilo que foi o sustentáculo permanente da Igreja, mas não é outra coisa do que a continuação lógica das heresias e erros que minam a Igreja desde os últimos séculos, especialmente depois do liberalismo do sec. XIX que se esforçou a todo preço para conciliar a Igreja e as idéias que saíram da Revolução.

Na medida em que a Igreja se opôs a essas idéias que vão contra a sã filosofia e a teologia, ela progrediu; do contrário todo compromisso com essas idéias subversivas provocou um alinhamento da Igreja com o direito comum e o risco de tornar-se escrava das sociedades civis.

Outrora, cada vez que grupos de católicos se deixavam atrair por esses mitos, os papas, corajosamente, os chamavam à ordem, lhes esclareciam e se preciso condenavam. O liberalismo católico foi condenado por Pio IX, o modernismo por Leão XIII, o Sillon por Pio X, o comunismo por Pio XI, e o neomodernismo por Pio XII.

Graças a esta admirável vigilância a Igreja se consolida e se desenvolve. As conversões de pagãos, de protestantes são muito numerosas; a heresia está em plena derrota, os Estados aceitam uma legislação mais católica.

No entanto os grupos religiosos imbuídos destas idéias falsas conseguem retomá-los na Ação Católica, nos seminários, graças a uma certa indulgência de bispos e a tolerância de alguns dicastérios romanos. Em pouco tempo serão estes padres que serão escolhidos para bispos.

O Concílio, casamento da Igreja com as idéias liberais

É aqui que se situa, então, o Concílio que se preparou pelas Comissões preparatórias para proclamar a verdade em face desses erros, a fim de fazê-los desaparecer por muito tempo do seio da Igreja. Seria o fim do protestantismo e o começo de uma nova era fecunda para a Igreja.

Ora, essa preparação foi odiosamente rejeitada para dar lugar **à mais grave tragédia já suportada pela Igreja.** Assistimos ao casamento da Igreja com as idéias liberais. Seria negar a evidência fechar os olhos, não afirmar corajosamente que o Concílio permitiu àqueles que professam os erros e as tendências condenadas pelos papas citados acima, de crer legitimamente que suas doutrinas estavam desde então aprovadas.

Então, quando o Concílio se preparava para ser um clarão luminoso no mundo de hoje, se tivessem sido utilizados os textos pré-conciliares nos quais se encontrava uma profissão solene de doutrina segura em relação aos problemas modernos, pode-se e se deve infelizmente afirmar que **de uma maneira quase geral, quando o Concílio inovou, abalou a certeza de verdades ensinadas pelo Magistério autêntico da Igreja como pertencendo definitivamente ao tesouro da tradição.**

Que se trate da transmissão da jurisdição dos bispos, das duas fontes da revelação, da inspiração das Sagradas Escrituras, da necessidade da graça para a justificação, da necessidade do batismo católico, da vida da graça nos heréticos, cismáticos e pagãos, dos fins do casamento, da liberdade religiosa, dos fins últimos, etc... Sobre estes pontos fundamentais, a doutrina tradicional é clara e ensinada unanimemente nas universidades católicas. Ora, numerosos textos do Concílio sobre estas verdades permitem atualmente pô-las em dúvida.

Conseqüências desastrosas do Concílio na vida da Igreja

As conseqüências foram rapidamente tiradas e aplicadas na vida da Igreja:

- As dúvidas quanto à necessidade da Igreja e dos sacramentos trazem o desaparecimento das vocações sacerdotais.

- As dúvidas sobre a necessidade e a natureza da “conversão” de cada alma trazem o desaparecimento das vocações religiosas, a ruína da espiritualidade tradicional nos noviciados, a inutilidade das missões.

- As dúvidas sobre a legitimidade da autoridade e a exigência da obediência provocada pela exaltação da dignidade humana, da autonomia da consciência, da liberdade, abalam todas as sociedades a começar pela Igreja, as sociedades religiosas, as dioceses, a sociedade civil, a família.

O orgulho traz como conseqüência todas as concupiscências dos olhos e da carne. Talvez seja uma das constatações mais atroz de nossa época, ver a que decadência moral chegou a maior parte das publicações católicas. Falam sem o menor pudor da sexualidade, da limitação dos nascimentos por qualquer meio, da legitimidade do divórcio, da educação mixta, do flerte, dos bailes como meios necessários à educação cristã, do celibato dos padres, etc.

- As dúvidas sobre a necessidade da Igreja, única fonte de salvação, sobre a Igreja católica, única religião, provenientes das declarações sobre o ecumenismo e liberdade

religiosa, destroem a autoridade do Magistério da Igreja. Com efeito, Roma não é mais a “*Magistra Veritatis* (Mestra da Verdade)” única e necessária.

É preciso pois, forçado pelos fatos, concluir que o **Concilio favoreceu de uma maneira inconcebível a difusão dos erros liberais**. A fé, a moral, a disciplina eclesiástica foram abaladas em seus fundamentos, segundo as previsões de todos os papas.

A destruição da Igreja avança a passos rápidos. Por uma autoridade exagerada dada às Conferências episcopais, o Soberano Pontífice tornou-se impotente. Em um só ano, quantos exemplos dolorosos! No entanto o Sucessor de Pedro e só ele pode salvar a Igreja.

Remédios propostos

Que o Santo Padre se cerque de vigorosos defensores da fé, que os designe em dioceses importantes. Que se digne por documentos importantes proclamar a verdade, perseguir o erro, sem temor das contradições, sem temor dos cismas, sem temor de por em causa as disposições pastorais do Concilio.

Digne-se o Santo Padre: encorajar os bispos a endireitar a fé e os costumes individualmente, cada um em sua respectiva diocese, como convém a todo bom pastor; sustentar os bispos corajosos, incitá-los a reformar seus seminários, e restaurar aí o estudo de Santo Tomás; encorajar os superiores gerais a manter nos noviciados e comunidades princípios fundamentais de toda ascese cristã, sobretudo a obediência; encorajar o desenvolvimento de escolas católicas, a imprensa da sã doutrina, as associações de famílias cristãs; enfim, reprimir os que erram e reduzi-los ao silêncio. As alocações das quartas-feiras não podem substituir as encíclicas, os mandamentos, as cartas para os bispos.

Sem dúvida estou sendo bem temerário ao me exprimir desta maneira! Mas é com um amor ardente que componho estas linhas, amor pela glória de Deus, amor por Jesus, amor por Maria, por sua Igreja, pelo Sucessor de Pedro, bispo de Roma, Vigário de Jesus Cristo.

Dignai o Espírito Santo, a quem é dedicada nossa Congregação, vir em ajuda ao Pastor da Igreja universal.

Que Vossa Eminência digne assegurar-se de meu mais respeitoso devotamento em
Nosso Senhor.

+ Marcel Lefebvre

Arcebispo titular de Sinada na Frigia,
Superior Geral da Congregação do Espírito Santo

CONCLUSÃO

Pode-se dizer, verdadeiramente, que esta resposta perdeu sua atualidade? Ela permanece tão verdadeira como ontem e o texto sublinhado está, lamentavelmente, confirmado pelos fatos. No decorrer destes dez anos não precisamos mudar de linha de conduta.

O critério da verdade e, por outro lado, da infalibilidade do Papa e da Igreja é sua conformidade com a Tradição e o depósito da fé. *Quod ubique, quod semper*. “O que é ensinado em todas as partes e sempre, no espaço e no tempo”.

Distanciar-se da Tradição é distanciar-se da Igreja, porque está na natureza da Igreja o ser uma tradição que sempre teve instintivo horror à novidade, à mudança, à mutação, sob qualquer pretexto: Gregório XVI, em sua encíclica *Mirari Vos*, afirma isso: “*Segundo os Padres do Tridentino, consta que a Igreja foi instruída por Cristo Jesus e seus apóstolos e que o Espírito Santo, assistindo-la diariamente, não deixa jamais de ensinar-lhe toda a Verdade; é completamente absurdo e especialmente injurioso insistir em que uma restauração e regeneração sejam hoje necessárias para assegurar sua existência e progresso*”.

+ MARCEL LEFEBVRE



Material divulgado pela Fraternidade Sacerdotal São Pio X no Brasil

Visite nossa Página na Internet: <http://www.fsspx-brasil.com.br>